

270
270

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o



285
271

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema da BBMnet ou e-mail; licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



223

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



225
223

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Procuração

ANEXO III – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

ANEXO IV – Modelo de Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte

ANEXO V – Modelo de Proposta

ANEXO VI - Minuta de Contrato

Itatiba, 18 dezembro de 2024.


FRANCIELI GUINAMI DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração



250
224

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.029/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2024

EDITAL Nº 159/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução de reforma e adequações na GARAGEM MUNICIPAL, neste município de Itatiba, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos.

2- ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/ AQUISIÇÃO

Atendimento para melhorar o ambiente de trabalho na oficina mecânica com maiores recursos e espaço operacional, reforma do lavador de autos que está embargado pelo Ministério Público e pelo SESMT, com o intuito de adequá-lo as condições específicas, conforme Resolução Nº 273 de 29 de Novembro de 2000 publicada pelo CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente), reforma do refeitório, área administrativa, vestiários e adaptação para almoxarifado da oficina mecânica, adaptação de espaço para o patrimônio público.

DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Será demolido as lajes e paredes conforme indicação em projeto para reforma e adaptação dos setores, assim como será criado depósito de óleo e de peças.
A retirada do entulho, se for o caso, é de total responsabilidade da empresa construtora vencedora da licitação e a mesma deverá considerar no seu custo indireto.

ALVENARIA

Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 9 cm - classe C

- 1) Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria de vedação ou estrutural, para uso revestido/aparente, confeccionada em bloco



2x+
2x5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

vazado de concreto de 09 cm e resistência mínima a compressão de 3 MPa, classe C; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Norma técnica NBR 6136 e utilização estrutural desde que atenda a NBR 16868/20.

Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 cm - classe C

1) Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m^2).

2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria de vedação ou estrutural, para uso revestido/aparente, confeccionada em bloco vazado de concreto de 14 cm e resistência mínima compressão de 3 MPa, classe C; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Norma técnica NBR 6136 e utilização estrutural desde que atenda a NBR 16868/20.

Deverá ser executada de acordo com as dimensões, recomendações e condições especificadas no projeto executivo. A alvenaria deverá absorver os esforços, solicitantes, dispensando os suportes estruturais convencionais, contendo armaduras envolvidas para absorver os esforços além das armaduras com finalidade construtiva ou de amarração. A espessura indicada neste item refere-se à alvenaria sem revestimento. A argamassa de assentamento deverá apresentar resistência e trabalhabilidades adequadas aos serviços.

EMBOÇO DESEMPENADO COM ESPUMA DE POLIÉSTER

1) Será medido pela área revestida com emboço, não se descontando vãos de até 2,00 m^2 e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m^2 deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m^2).

2) O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia, cimento e a mão-de-obra necessária para a execução do emboço desempenado com espuma de poliéster.

LASTRO DE CONCRETO

DESCRIÇÃO

Execução de lastro de concreto em argamassa de cimento e areia no traço 1:4.

RECOMENDAÇÕES

Verificar caimentos das superfícies para fins de impermeabilização e drenagem, conforme projeto específico. As juntas estruturais definidas no Projeto de Estrutura de Concreto deverão ser rigorosamente obedecidas na execução da pavimentação. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTO PARA EXECUÇÃO



270
276

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

A base deverá estar preparada e regularizada com todos os detalhes de embutimentos e fixação de tubos, conforme projetos. O contrapiso será executado com argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico 1:4, quando não especificado pelo projeto ou Fiscalização. A critério da Fiscalização poderá ser utilizada argamassa industrializada tipo III, à base de Cimento Portland, agregados selecionados e aditivos.

PISO – CIMENTADO / ALTA RESISTÊNCIA

PISO CIMENTADO LISO DESEMPENADO, TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 12MM.

DESCRIÇÃO

Execução de piso cimentado pela distribuição de argamassa sobre a base ou lastro de pavimentação, com finalidade de corrigir irregularidades e nivelar a superfície.

RECOMENDAÇÕES

Deve-se cuidar para que as condições climáticas não interfiram na aplicação e cura da argamassa. Não deve ser executado em dias chuvosos e protegido da ação direta do sol logo após a aplicação. O traço deve ser ajustado experimentalmente, observando-se a característica da argamassa quanto a trabalhabilidade. O afastamento máximo entre juntas paralelas será de 1,20 m. A disposição das juntas obedecerá ao desenho simples devendo ser evitados cruzamentos em ângulos e juntas alternadas.

PROCEDIMENTO PARA EXECUÇÃO

Sobre a base ou lastro previamente limpo e umedecido fixam-se gabaritos, distantes 2 m a 3 m entre si, que devem ser usados como referência do nivelamento da superfície. Colocar as juntas de dilatação, que poderão ser de plástico, vidro ou outro material compatível formando quadrados. A argamassa de cimento e areia média ou grossa sem peneirar, no traço 1:4, é lançada sobre a base ou lastro, distribuído sobre a superfície, regularizado e nivelado com auxílio de régua metálica.

PORTA/PORTÃO TIPO GRADIL SOB MEDIDA

Será medido pela área da porta instalada (m²).

O item remunera o fornecimento de porta ou portão, sob medida, constituído por uma ou duas folhas, tipo gradil, confeccionadas em aço, com ou sem bandeira; batentes em perfil de chapa dobrada em ferro; cadeados em latão, com haste em aço temperado; fecho reforçado de sobrepor, de fio chato, tipo ferrolho, com porta-cadeado em ferro galvanizado, compatíveis com as dimensões da porta e / ou portão; inclusive cimento, areia, materiais



247
277

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

acessórios e a mão de obra necessária para a instalação e fixação da porta. Não remunera arremates de acabamento.

FORRO EM LÂMINA DE PVC

- 1) Será medido por área de forro executado (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de forro alveolar extrudado, em lâminas de PVC rígido, auto-extingüível, imune à corrosão, resistente a álcool e materiais de limpeza, constituído por: lâminas com largura de 100 mm e espessuras de 8 a 10 mm, ou lâminas com largura de 200 mm e espessuras de 10 a 15 mm, conforme o fabricante; estrutura de sustentação primária, em tubos de aço galvanizado de 20 x 20 mm, espessura de 1 mm, com espaçamento máximo de: 500 mm, para lâminas de 100 mm, 800 mm, para lâminas de 200 mm; estrutura de sustentação secundária em perfil cartola de 1 1/4 x 5/8, espessura de 0,7 mm, com espaçamento máximo de: 1000 mm, para lâminas de 100 mm, e 1200 mm, para lâminas de 200 mm; materiais acessórios para fixação; cantoneiras em PVC, para arremates em geral; referência comercial T100 / T200 da Tigre, Multiperfil MP100 / MP200 da Multiplast, Plastiforro 100 / 200 da Petrol, 100 / 200 da Medabil, 100 / 200 da Anfio ou equivalente.

COBERTURA

O telhado existente onde será o setor de patrimônio será retirado inclusive com a estrutura de madeira e executado nova cobertura com as dimensões de projeto.

CAIXILHO EM ALUMÍNIO BASCULANTE COM VIDRO, LINHA COMERCIAL

- 1) Será medido por área de caixilho instalado (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento do caixilho basculante completo, linha comercial, em perfis de alumínio anodizado natural, com vidro; cimento; areia; acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do caixilho.

PINTURAS DIVERSAS

Receberão pintura, seguindo as especificações abaixo:

Eliminar todas as partes soltas ou mal aderidas, sujeiras e eflorescências, recorrendo à raspagem ou escovação da superfície.

Remover todas as manchas de óleo, graxa ou qualquer agente contaminador gorduroso.



280
276

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Corrigir imperfeições profundas com a mesma acabamentoo utilizado na alvenaria, como exemplo, gesso ou reboco. As imperfeições menores devem ser corrigidas com massa corrida.

Lixar a base com lixa grana 100, tirar todo o pó.

Aplicar uma demão de fundo selador acrílico, onde necessário.

Aplicar massa corrida nas paredes internas, onde necessário.

Aplicar duas ou três demãos de tinta ACRÍLICA (ou tinta ESMALTE no caso dos barrados), dependendo da cobertura resultante na segunda demão, a critério da fiscalização.

ÁGUA FRIA

Tubulações e Conexões de PVC Rígido

Tubo PVC rígido soldável, classe 15, diâmetros variados.

ÁGUAS PLUVIAIS

Tubulações e Conexões de PVC

Tubo de PVC rígido, esgoto série reforçada, ponta e bolsa com anel de borracha, diâmetros nominais.

ESGOTOS SANITÁRIOS

Tubulações e Conexões de PVC

Tubo de PVC rígido esgoto série reforçada, diâmetros nominais.

XVII - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS

Caberá a fiscalização a definição da localização das tomadas, interruptores, lâmpadas e outros elementos para a contratada executar o serviço.

OBSERVAÇÕES

A instalação do canteiro de obras será executada conforme necessidade e ficará sob responsabilidade física e financeira da CONTRATADA e deverá ocupar o local a ser analisado pelo gestor do contrato.

A CONTRATADA deverá atender plenamente as NR's 18 e 24, que tratam das Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil e Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho, respectivamente.

A CONTRATADA deverá fixar placa com identificação da empresa e demais dados que achar pertinente sobre suas expensas.



281
279

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

3 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/PRAZO DO INÍCIO DA EXECUÇÃO

3.1 – Os serviços serão realizados na GARAGEM MUNICIPAL "João da Plana" no endereço: Rua João Albino de Gonçalves, 152 – Jardim de Lucca – Itatiba/SP.

3.2 – O prazo de execução será de 8 (oito) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após manifestação favorável do Setor Fiscalizante na medição de serviço ou por lote completo ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



282
280

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 6.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.7 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



83
201

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 6.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 6.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 6.11 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.12 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.13 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 6.14 - *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
- 6.15 - *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*
- 6.16 - *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*
- 6.17 - *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.*



289
282

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6.18 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7 - GARANTIA CONTRATUAL

7.1 - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

8 - SANÇÕES

8.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



283
203

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

8.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5 Multa:

- a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



280

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

3. a natureza e a gravidade da infração cometida;
4. as peculiaridades do caso concreto;
5. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
6. os danos que dela provierem para o Contratante;
7. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



285

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

9 - PRAZO DE EXECUÇÃO E CONTRATUAL

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

- I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
- II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
- III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do **caput** deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

10 - OUTRAS INFORMAÇÕES QUE JULGAR NECESSÁRIA PARA A DEVIDA CONTRATAÇÃO

10.1 - A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ apresentar, antes do início dos trabalhos, o cronograma executivo e detalhado da obra dentro dos prazos estipulados no cronograma básico apresentado pela municipalidade.

10.2 - A EMPRESA deverá considerar a execução dos itens de trabalho estando o Mercado Municipal em funcionamento, esquematizando, se necessário, finais de semana e/ou feriados, devendo sempre manter a Fiscalização gestora do contrato informada sobre tais eventos.

Todos os prejuízos e retrabalhos causados pela inobservância deste item serão de inteira responsabilidade da empresa.

11) SUBCONTRATAÇÃO



288
288

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- a) É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
- b) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: serviços comuns de engenharia, sendo permitidas apenas contratações de serviços específicos.
- c) A subcontratação fica limitada aos serviços comprovadamente executados por empresa técnica especializada, de acordo com manifestação da empresa contratada, que passará pelo julgamento da equipe técnica gestora do contrato.

12) CONSÓRCIO

A vedação à participação de empresas em consórcio se justifica na natureza do objeto licitado, que não se demonstra marcadamente vultuoso ou de composição complexa e inhomogênea, não havendo embasamento para a participação de coligações empresárias no certame. Ressaltamos que o entendimento fixado pelo Tribunal de Contas da União impõe a admissão de consórcios em grandes ou heteróclitas licitações – sob pena de restar asfixiado o princípio da competitividade e, em algumas circunstâncias, a própria licitação acabar convertida em procedimento inidôneo e ineficaz. Assim, não obstante a participação de consórcio seja prevista na nova lei de licitações, tal situação somente se compatibiliza com casos em que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, não sendo obrigatória. Assim, levando-se em conta as circunstâncias concretas que indicam que a obra ora licitada é de pequeno vulto e baixa complexidade, a vedação à participação de empresas em consórcio não restringirá o universo de possíveis licitantes, não havendo prejuízo a competitividade tampouco à garantia de obtenção da proposta mais vantajosa



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA SERVIÇO DE REFORMA E ADAPTAÇÃO DA OFICINA MECÂNICA E LAVADOR DE AUTOS NA GARAGEM MUNICIPAL

RUA JOÃO ALBUINO GONÇALVES, Nº 102 - JARDIM DE LUCCA, ITAUBA, SÃO PAULO

SINAPI/NOVEMBRO/2024 E CDHJ/11/195

FORTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	CUSTO UNITÁRIO R\$	CUSTO UNITÁRIO COM BDI	CUSTO TOTAL R\$
1.2 OFICINA MECÂNICA ADMINISTRATIVO OFICINA								
SINAPI	97625	1.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO	M²	31,34	90,24	82,41	1.955,93
SINAPI	97626	1.2	DEMOLIÇÃO DE PLÁTOS E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M²	0,28	690,05	657,62	216,12
SINAPI	97629	1.3	DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO	M²	17,10	80,23	115,82	1.960,52
SINAPI	97629	1.4	DEMOLIÇÃO DE PISO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO	M²	3,00	93,23	115,82	347,46
CDHJ	03.09.040	1.5	REMOÇÃO DE ENTULHO DE CARGA TRANSPORTE DE ENTULHO PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 3 KM ATÉ 0,5 KM	M³	51,89	21,28	27,31	1.411,71
SINAPI	87544	1.5	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. M² 12/2017	M²	7,66	11,40	14,16	107,05
CDHJ	04.09.150	1.7	RETRABALHO DE GUARDA-CORPO OU GRADIL EM GERAL	M	41,70	26,83	35,82	1.490,89
CDHJ	04.15.340	1.8	REMOÇÃO DE CONDULETE	UN.	20,00	18,18	22,59	451,80
CDHJ	04.18.340	1.9	REMOÇÃO DE CONDUTOR APARENTE DIÂMETRO EXTERNO ACIMA DE 6,5 MM	M	40,00	5,48	6,81	272,40
CDHJ	04.19.040	1.10	REMOÇÃO DE DISJUNTOR, TERMOMAGNÉTICO	UN.	24,00	11,41	14,17	340,08
CDHJ	04.21.160	1.11	REMOÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, CHAMADA OU CABO DE PASSAGEM	M	8,00	51,30	113,42	907,36
CDHJ	04.22.180	1.12	REMOÇÃO DE TUBULAÇÃO ELÉTRICA APARENTE COM DIÂMETRO EXTERNO ATÉ 50 MM	M	100,00	11,41	14,17	1.417,00
CDHJ	04.25.040	1.13	REMOÇÃO DE CONDUTOR APARENTE	M	100,00	2,79	3,47	347,00
CDHJ	04.30.060	1.14	REMOÇÃO DE TUBULAÇÃO HIDRÁULICA EM GERAL, INCLUINDO CONEXÕES, CABOS E RAÍZES	M	100,00	7,43	9,23	923,00
CDHJ	04.30.080	1.15	REMOÇÃO DE HIDRANTE DE PAREDE COMPLETO	UN.	2,09	81,24	105,92	201,94
CDHJ	04.04.010	1.16	RETRABALHO DE AJUSTAMENTO EM LAMBRIS METÁLICOS	M	24,24	83,48	84,70	1.800,69



Prefeitura do Município de Itauba
Av. Luciano Concolino, nº 600 - Jardim do Lucca
Tel: (11) 3183-9555 - E-mail: licitacoes@licitacoes.itauba.sp.gov.br
Internet: www.itauba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

CDHU	04.12.020	1.17	RETRABALHO DE CONJUNTO MOTOR-ACABIA	UN	1,00	85,27	107,17	107,17
CDHU	14.10.111	1.18	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X28 CM (ESPESURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASENTAMENTO COMPREENDENDO EM SETEMBRIA	M²	148,13	86,82	110,09	16.307,63
CDHU	14.10.101	1.19	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 9 CM - CLASSE C	M²	19,80	13,51	81,32	1.608,14
CDHU	17.02.140	1.20	EMBOCO DE PISAMENTO COM ESPUMA DE POLIESTER	M²	98,40	36,25	32,61	1.452,22
CDHU	14.20.016	1.21	VERGAS, CONTRAVERGAS E PILARETES DE CONCRETO ARMADO	M²	3,00	1.731,26	2.150,74	6.452,22
SNAP	95240	1.22	LASTRO DE CONCRETO	M²	52,34	17,55	21,80	1.136,83
SNAP	87257	1.23	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM	M²	52,05	59,30	73,30	3.851,92
SNAP	86630	1.24	RODADE CERÂMICO DE 70 CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 15x80x60 CM	M	54,30	11,19	13,90	754,77
CDHU	17.12.060	1.25	PISO EM ALTA RESISTÊNCIA MOLDADO NO LOCAL 12 MM	M²	237,75	96,14	118,43	28.394,48
SNAP	86116	1.26	FORRO EM LÂMINA DE PVC	M²	52,55	80,16	74,74	3.927,58
CDHU	34.00.270	1.27	ALABRADO EM TELHA DE AÇO GALVANIZADO DE 7" MONTANTES METÁLICOS RETOS	M²	6,00	240,22	308,43	1.805,50
CDHU	24.02.278	1.28	PORTÃO DE 2 FOLHAS, TUBULAR EM TELHA DE AÇO GALVANIZADO ACABADO DE 2,50 M DE ALTURA, COMPLETO	M²	3,30	684,35	1.094,93	3.012,17
SNAP	94573	1.29	UNIDADE DE ALUMINIO DE CORRIEN COM 1 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATELITE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, 50X50 CM, 100X100 CM, 150X150 CM, 200X200 CM, 250X250 CM, 300X300 CM, 350X350 CM, 400X400 CM, 450X450 CM, 500X500 CM, 600X600 CM, 700X700 CM, 800X800 CM, 900X900 CM, 1000X1000 CM, 1200X1200 CM, 1500X1500 CM, 2000X2000 CM, 2500X2500 CM, 3000X3000 CM, 3500X3500 CM, 4000X4000 CM, 4500X4500 CM, 5000X5000 CM, 6000X6000 CM, 7000X7000 CM, 8000X8000 CM, 9000X9000 CM, 10000X10000 CM, 12000X12000 CM, 15000X15000 CM, 20000X20000 CM, 25000X25000 CM, 30000X30000 CM, 35000X35000 CM, 40000X40000 CM, 45000X45000 CM, 50000X50000 CM, 60000X60000 CM, 70000X70000 CM, 80000X80000 CM, 90000X90000 CM, 100000X100000 CM, 120000X120000 CM, 150000X150000 CM, 200000X200000 CM, 250000X250000 CM, 300000X300000 CM, 350000X350000 CM, 400000X400000 CM, 450000X450000 CM, 500000X500000 CM, 600000X600000 CM, 700000X700000 CM, 800000X800000 CM, 900000X900000 CM, 1000000X1000000 CM, 1200000X1200000 CM, 1500000X1500000 CM, 2000000X2000000 CM, 2500000X2500000 CM, 3000000X3000000 CM, 3500000X3500000 CM, 4000000X4000000 CM, 4500000X4500000 CM, 5000000X5000000 CM, 6000000X6000000 CM, 7000000X7000000 CM, 8000000X8000000 CM, 9000000X9000000 CM, 10000000X10000000 CM, 12000000X12000000 CM, 15000000X15000000 CM, 20000000X20000000 CM, 25000000X25000000 CM, 30000000X30000000 CM, 35000000X35000000 CM, 40000000X40000000 CM, 45000000X45000000 CM, 50000000X50000000 CM, 60000000X60000000 CM, 70000000X70000000 CM, 80000000X80000000 CM, 90000000X90000000 CM, 100000000X100000000 CM, 120000000X120000000 CM, 150000000X150000000 CM, 200000000X200000000 CM, 250000000X250000000 CM, 300000000X300000000 CM, 350000000X350000000 CM, 400000000X400000000 CM, 450000000X450000000 CM, 500000000X500000000 CM, 600000000X600000000 CM, 700000000X700000000 CM, 800000000X800000000 CM, 900000000X900000000 CM, 1000000000X1000000000 CM, 1200000000X1200000000 CM, 1500000000X1500000000 CM, 2000000000X2000000000 CM, 2500000000X2500000000 CM, 3000000000X3000000000 CM, 3500000000X3500000000 CM, 4000000000X4000000000 CM, 4500000000X4500000000 CM, 5000000000X5000000000 CM, 6000000000X6000000000 CM, 7000000000X7000000000 CM, 8000000000X8000000000 CM, 9000000000X9000000000 CM, 10000000000X10000000000 CM, 12000000000X12000000000 CM, 15000000000X15000000000 CM, 20000000000X20000000000 CM, 25000000000X25000000000 CM, 30000000000X30000000000 CM, 35000000000X35000000000 CM, 40000000000X40000000000 CM, 45000000000X45000000000 CM, 50000000000X50000000000 CM, 60000000000X60000000000 CM, 70000000000X70000000000 CM, 80000000000X80000000000 CM, 90000000000X90000000000 CM, 100000000000X100000000000 CM, 120000000000X120000000000 CM, 150000000000X150000000000 CM, 200000000000X200000000000 CM, 250000000000X250000000000 CM, 300000000000X300000000000 CM, 350000000000X350000000000 CM, 400000000000X400000000000 CM, 450000000000X450000000000 CM, 500000000000X500000000000 CM, 600000000000X600000000000 CM, 700000000000X700000000000 CM, 800000000000X800000000000 CM, 900000000000X900000000000 CM, 1000000000000X1000000000000 CM, 1200000000000X1200000000000 CM, 1500000000000X1500000000000 CM, 2000000000000X2000000000000 CM, 2500000000000X2500000000000 CM, 3000000000000X3000000000000 CM, 3500000000000X3500000000000 CM, 4000000000000X4000000000000 CM, 4500000000000X4500000000000 CM, 5000000000000X5000000000000 CM, 6000000000000X6000000000000 CM, 7000000000000X7000000000000 CM, 8000000000000X8000000000000 CM, 9000000000000X9000000000000 CM, 10000000000000X10000000000000 CM, 12000000000000X12000000000000 CM, 15000000000000X15000000000000 CM, 20000000000000X20000000000000 CM, 25000000000000X25000000000000 CM, 30000000000000X30000000000000 CM, 35000000000000X35000000000000 CM, 40000000000000X40000000000000 CM, 45000000000000X45000000000000 CM, 50000000000000X50000000000000 CM, 60000000000000X60000000000000 CM, 70000000000000X70000000000000 CM, 80000000000000X80000000000000 CM, 90000000000000X90000000000000 CM, 100000000000000X100000000000000 CM, 120000000000000X120000000000000 CM, 150000000000000X150000000000000 CM, 200000000000000X200000000000000 CM, 250000000000000X250000000000000 CM, 300000000000000X300000000000000 CM, 350000000000000X350000000000000 CM, 400000000000000X400000000000000 CM, 450000000000000X450000000000000 CM, 500000000000000X500000000000000 CM, 600000000000000X600000000000000 CM, 700000000000000X700000000000000 CM, 800000000000000X800000000000000 CM, 900000000000000X900000000000000 CM, 1000000000000000X1000000000000000 CM, 1200000000000000X1200000000000000 CM, 1500000000000000X1500000000000000 CM, 2000000000000000X2000000000000000 CM, 2500000000000000X2500000000000000 CM, 3000000000000000X3000000000000000 CM, 3500000000000000X3500000000000000 CM, 4000000000000000X4000000000000000 CM, 4500000000000000X4500000000000000 CM, 5000000000000000X5000000000000000 CM, 6000000000000000X6000000000000000 CM, 7000000000000000X7000000000000000 CM, 8000000000000000X8000000000000000 CM, 9000000000000000X9000000000000000 CM, 10000000000000000X10000000000000000 CM, 12000000000000000X12000000000000000 CM, 15000000000000000X15000000000000000 CM, 20000000000000000X20000000000000000 CM, 25000000000000000X25000000000000000 CM, 30000000000000000X30000000000000000 CM, 35000000000000000X35000000000000000 CM, 40000000000000000X40000000000000000 CM, 45000000000000000X45000000000000000 CM, 50000000000000000X50000000000000000 CM, 60000000000000000X60000000000000000 CM, 70000000000000000X70000000000000000 CM, 80000000000000000X80000000000000000 CM, 90000000000000000X90000000000000000 CM, 100000000000000000X100000000000000000 CM, 120000000000000000X120000000000000000 CM, 150000000000000000X150000000000000000 CM, 200000000000000000X200000000000000000 CM, 250000000000000000X250000000000000000 CM, 300000000000000000X300000000000000000 CM, 350000000000000000X350000000000000000 CM, 400000000000000000X400000000000000000 CM, 450000000000000000X450000000000000000 CM, 500000000000000000X500000000000000000 CM, 600000000000000000X600000000000000000 CM, 700000000000000000X700000000000000000 CM, 800000000000000000X800000000000000000 CM, 900000000000000000X900000000000000000 CM, 1000000000000000000X1000000000000000000 CM, 1200000000000000000X1200000000000000000 CM, 1500000000000000000X1500000000000000000 CM, 2000000000000000000X2000000000000000000 CM, 2500000000000000000X2500000000000000000 CM, 3000000000000000000X3000000000000000000 CM, 3500000000000000000X3500000000000000000 CM, 4000000000000000000X4000000000000000000 CM, 4500000000000000000X4500000000000000000 CM, 5000000000000000000X5000000000000000000 CM, 6000000000000000000X6000000000000000000 CM, 7000000000000000000X7000000000000000000 CM, 8000000000000000000X8000000000000000000 CM, 9000000000000000000X9000000000000000000 CM, 10000000000000000000X10000000000000000000 CM, 12000000000000000000X12000000000000000000 CM, 15000000000000000000X15000000000000000000 CM, 20000000000000000000X20000000000000000000 CM, 25000000000000000000X25000000000000000000 CM, 30000000000000000000X30000000000000000000 CM, 35000000000000000000X35000000000000000000 CM, 40000000000000000000X40000000000000000000 CM, 45000000000000000000X45000000000000000000 CM, 50000000000000000000X50000000000000000000 CM, 60000000000000000000X60000000000000000000 CM, 70000000000000000000X70000000000000000000 CM, 80000000000000000000X80000000000000000000 CM, 90000000000000000000X90000000000000000000 CM, 100000000000000000000X100000000000000000000 CM, 120000000000000000000X120000000000000000000 CM, 150000000000000000000X150000000000000000000 CM, 200000000000000000000X200000000000000000000 CM, 250000000000000000000X250000000000000000000 CM, 300000000000000000000X300000000000000000000 CM, 350000000000000000000X350000000000000000000 CM, 400000000000000000000X400000000000000000000 CM, 450000000000000000000X450000000000000000000 CM, 500000000000000000000X500000000000000000000 CM, 600000000000000000000X600000000000000000000 CM, 700000000000000000000X700000000000000000000 CM, 800000000000000000000X800000000000000000000 CM, 900000000000000000000X900000000000000000000 CM, 1000000000000000000000X1000000000000000000000 CM, 1200000000000000000000X1200000000000000000000 CM, 1500000000000000000000X1500000000000000000000 CM, 2000000000000000000000X2000000000000000000000 CM, 2500000000000000000000X2500000000000000000000 CM, 3000000000000000000000X3000000000000000000000 CM, 3500000000000000000000X3500000000000000000000 CM, 4000000000000000000000X4000000000000000000000 CM, 4500000000000000000000X4500000000000000000000 CM, 5000000000000000000000X5000000000000000000000 CM, 6000000000000000000000X6000000000000000000000 CM, 7000000000000000000000X7000000000000000000000 CM, 8000000000000000000000X8000000000000000000000 CM, 9000000000000000000000X9000000000000000000000 CM, 10000000000000000000000X10000000000000000000000 CM, 12000000000000000000000X12000000000000000000000 CM, 15000000000000000000000X15000000000000000000000 CM, 20000000000000000000000X20000000000000000000000 CM, 25000000000000000000000X25000000000000000000000 CM, 30000000000000000000000X30000000000000000000000 CM, 35000000000000000000000X35000000000000000000000 CM, 40000000000000000000000X40000000000000000000000 CM, 45000000000000000000000X45000000000000000000000 CM, 50000000000000000000000X50000000000000000000000 CM, 60000000000000000000000X60000000000000000000000 CM, 70000000000000000000000X70000000000000000000000 CM, 80000000000000000000000X80000000000000000000000 CM, 90000000000000000000000X90000000000000000000000 CM, 100000000000000000000000X100000000000000000000000 CM, 120000000000000000000000X120000000000000000000000 CM, 150000000000000000000000X150000000000000000000000 CM, 200000000000000000000000X200000000000000000000000 CM, 250000000000000000000000X250000000000000000000000 CM, 300000000000000000000000X300000000000000000000000 CM, 350000000000000000000000X350000000000000000000000 CM, 400000000000000000000000X400000000000000000000000 CM, 450000000000000000000000X450000000000000000000000 CM, 500000000000000000000000X500000000000000000000000 CM, 600000000000000000000000X600000000000000000000000 CM, 700000000000000000000000X700000000000000000000000 CM, 800000000000000000000000X800000000000000000000000 CM, 900000000000000000000000X900000000000000000000000 CM, 1000000000000000000000000X1000000000000000000000000 CM, 1200000000000000000000000X1200000000000000000000000 CM, 1500000000000000000000000X1500000000000000000000000 CM, 2000000000000000000000000X2000000000000000000000000 CM, 2500000000000000000000000X2500000000000000000000000 CM, 3000000000000000000000000X3000000000000000000000000 CM, 3500000000000000000000000X3500000000000000000000000 CM, 4000000000000000000000000X4000000000000000000000000 CM, 4500000000000000000000000X4500000000000000000000000 CM, 5000000000000000000000000X5000000000000000000000000 CM, 6000000000000000000000000X6000000000000000000000000 CM, 7000000000000000000000000X7000000000000000000000000 CM, 8000000000000000000000000X8000000000000000000000000 CM, 9000000000000000000000000X9000000000000000000000000 CM, 10000000000000000000000000X10000000000000000000000000 CM, 12000000000000000000000000X12000000000000000000000000 CM, 15000000000000000000000000X15000000000000000000000000 CM, 20000000000000000000000000X20000000000000000000000000 CM, 25000000000000000000000000X25000000000000000000000000 CM, 30000000000000000000000000X30000000000000000000000000 CM, 35000000000000000000000000X35000000000000000000000000 CM, 40000000000000000000000000X40000000000000000000000000 CM, 45000000000000000000000000X45000000000000000000000000 CM, 50000000000000000000000000X50000000000000000000000000 CM, 60					

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

CDHU	35.01.030	1,30	CABO DE ALUMÍNIO BASCULANTE COM UM ROLIMÃO COMERCIAL	UF	2,46	401,73	459,07	1.237,71
CDHU	37.06.231	1,31	PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR REFLETIVANA COR PRATA, APLICADO EM VIDROS	UF	2,64	78,47	97,48	257,35
CDHU	35.02.056	1,32	PORTA VENTILADORA DE ALUMÍNIO, LINHA COMERCIAL	UF	14,91	482,68	559,63	8.940,48
CDHU	36.01.020	1,33	FERRAGEM COMPLETA COM ARMAÇAMETA TIPO ALUMINIA, PARA PORTA EXTERNA COM 2 FOLHAS	CJ	1,00	802,57	1.066,42	1.076,42
CDHU	36.01.046	1,34	FERRAGEM COMPLETA COM ARMAÇAMETA TIPO ALUMINIA, PARA PORTA INTERNA COM 1 FOLHA	CJ	2,00	392,04	487,03	974,06
CDHU	38.01.020	1,35	FERRAGEM COMPLETA COM ARMAÇAMETA TIPO ALUMINIA, PARA PORTA EXTERNA COM 1 FOLHA	CJ	1,00	502,50	626,26	624,26
CDHU	34.02.340	1,36	PORTA PORTA TIPO QUADRO, SOB MEDIDA	UF	3,15	931,05	1.157,39	3.645,78
CDHU	44.02.062	1,37	TAMPOBANCADA EM GRANITO, COM FORTIÇÃO, ESPESURA DE 2 CM, ACABAMENTO POLIDO	UF	0,75	928,44	1.155,49	965,05
SNAP	86686	1,38	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAÇA ACOPADA LAQUA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CJ	2,00	488,93	582,58	1.165,10
SNAP	86982	1,39	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA	UN	2,00	305,68	379,75	759,50
CDHU	44.03.056	1,40	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO EM PIS PARA ROLÃO 300 / 600 M, COM VISOR	UN	2,00	74,58	92,85	185,30
CDHU	44.03.180	1,41	DISPENSER TÔR-HERO EM ABS, PARA FOLHAS	UN	2,00	75,79	94,15	188,30
CDHU	44.03.400	1,42	TORNEIRA CURTA COM ROSCA PARA USO GERAL, EMLATÃO FUNDIDO CROMADO, DN= 3/4"	UN	2,00	97,22	71,08	142,18
CDHU	44.03.590	1,43	TORNEIRA DE MESA PARA PIA COM BICA MÔVEL E ARIADOR EM LATÃO FUNDIDO CROMADO	UN	2,00	204,35	254,11	508,22
CDHU	44.03.110	1,44	TANQUE DE LOUÇA COM COLUNA DE 30 LITROS	UN	1,50	964,88	1.198,67	1.198,67
CDHU	44.06.250	1,45	TANQUE EM AÇO INOXIDÁVEL INDUSTRIAL, COM PÉS	UN	1,00	1.342,05	1.608,47	1.608,47
CDHU	44.03.200	1,46	TAMPOBANCADA EM CONCRETO ARMADO, REVESTIDO EM AÇO INOXIDÁVEL POLCO POLIDO	UF	2,40	1.333,12	1.656,13	3.974,71
CDHU	44.03.420	1,47	TORNEIRA DE PAREDE PARA PIA COM BICA MÔVEL E ARIADOR, EMLATÃO FUNDIDO CROMADO	UN	2,00	89,78	86,09	173,38
CDHU	44.20.018	1,48	SIFÃO PLÁSTICO SANFONADO UNIVERSAL, DE 1"	UN	4,00	27,07	33,53	134,52
CDHU	44.20.100	1,49	ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO DN= 1/2"	UN	6,00	34,32	42,64	255,84
CDHU	44.20.292	1,50	TAMPA DE PLÁSTICO PARA BACIA SANITÁRIA	UN	2,00	45,73	59,77	113,54



Prefeitura de Município de Itatiba
Av. Luciano Consalvi, nº 606, Jardim do Lurça
Tel: (11) 3183-0655 - E-mail: licitacoes@ititiba.sp.gov.br
Internet: www.ititiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SEÇÃO DE LICITAÇÕES

CDHU	44.20.300	1,51	BOLSA PARA BACIA SANITÁRIA	UNL	2,00	15,70	19,50	39,00
CDHU	44.20.350	1,52	VÁLVULA DE PVC PARA LAVATÓRIO E TANQUE	UNL	4,00	7,04	8,81	35,24
CDHU	49.01.540	1,53	CABO DE FIBRA DE PVC RÍGIDO DE 160 X 125 X 75 MM, COM GRELHA	UN	2,00	114,07	142,45	284,90
COMPOSIÇÃO		1,54	CABA DEPARADORA DE ÁGUA E ÓLEO PARA 1000 LITROS POR HORA	UNID	1,00	5.162,16	5.437,80	8.437,80
CDHU	50.01.040	1,55	MOTOR DE BOMBA	UNID	2,00	74,54	88,81	197,62
SNAP	90745	1,56	HIDRANTE COMPLETO	UNID	2,00	1.928,78	2.096,09	4.792,18
CDHU	56.20.060	1,57	RODAÇÃO DE ELETRODUTO	UNID	50,00	10,14	12,80	630,00
CDHU	38.04.040	1,58	TUBULAÇÃO PARA FIAÇÃO ELÉTRICA	M	100,00	41,26	51,28	5.128,00
SNAP	92367	1,59	TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO 2 1/2"	M	50,00	111,93	139,95	6.997,50
SNAP	100862	1,60	MÇO FRANCESA PARA TUBULAÇÃO AÉREA	UNID	10,00	41,66	51,78	517,50
CDHU	54.05.280	1,61	SIRENE	UNID	2,00	107,07	133,01	266,02
CDHU	50.05.170	1,62	ACIONADOR DE SIRENE	UNID	2,00	78,34	93,59	187,18
SNAP	101078	1,63	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNL	5,00	549,05	633,57	3.167,85
CDHU	37.13.510	1,64	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, UNIPOLAR 127/220 V, CORRENTE DE 35 A ATÉ 50 A	UNL	24,00	41,20	51,18	1.228,32
CDHU	37.13.540	1,65	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 63 A ATÉ 100 A	UNL	12,00	153,40	190,57	2.286,84
CDHU	38.04.040	1,66	ELETRODUTO GALVANIZADO CONFORME NBR 13667 - 3/4" COM ACESSÓRIOS	M	100,00	41,26	51,28	5.128,00
CDHU	39.02.010	1,67	CABO DE COBRE DE 1,5 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EMPVC 70°C	M	300,00	3,27	4,19	1.257,00
CDHU	39.02.016	1,68	CABO DE COBRE DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EMPVC 70°C	M	190,00	4,24	5,27	790,40

Presidência do Município de Jarabá - V. 150, 151 e 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, Jardim do Caracol, 18. (11) 3183-9855 - E-mail: licitacoes@licitacoes.jaraba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

CDHU	40.04.450	1.69	TOMADA 2P+1 DE 10 A - 250 V COMPLETA	CJ	10,00	35,42	31,58	315,80
CDHU	40.04.460	1,70	TOMADA 2P+1 DE 20 A - 250 V COMPLETA	CJ	10,00	31,07	38,50	386,00
CDHU	40.05.020	1,71	INTERUPÇÃO COM 1 TELA SIMPLES E PLACA	CJ	10,00	25,04	31,73	317,30
CDHU	40.05.040	1,72	CONDUTITE METÁLICA DE 3/4"	CJ	50,00	36,49	45,73	2.268,50
CDHU	41.14.390	1,70	LUMINÁRIA RETANGULAR DE SOBREPOR TIPO CALHA ABERTA, COMPLETOR EM ALUMÍNIO DE ALTO BRILHO, PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES 32 W/36 W	UN	4,00	131,54	163,91	655,64
CDHU	41.02.051	1,74	LAMPADA LED TUBULAR TIPO COMBASTE G13 DE 1800 ATÉ 2000 MA - 18 A 20 W	UN	8,00	28,87	32,14	257,12
CDHU	43.01.012	1,75	PURIFICADOR DE PRESSÃO ELÉTRICO EM CHAPA ELETROCOZINADO PRE-PRONTA E TAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO COLUNA, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 2 L/H - SIMPLES	UN	1,00	1.356,71	1.680,44	1.680,44
CDHU	46.01.020	1,76	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARRON DN= 25 MM (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	35,00	28,79	35,85	1.069,50
CDHU	46.01.040	1,77	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARRON DN= 40 MM (1 1/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	34,00	44,30	55,03	1.320,72
CDHU	46.01.050	1,78	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARRON DN= 50 MM (1 1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	12,00	47,24	58,69	704,28
CDHU	46.03.038	1,75	TUBO DE PVC RÍGIDO P/B COM VÍROLA ANEL DE BORRACHA, LÍMITE ESQUOTO SERIE REFORÇADA R, DN= 30 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	60,00	47,53	59,05	3.543,00
CDHU	46.03.050	1,80	TUBO DE PVC RÍGIDO P/B COM VÍROLA ANEL DE BORRACHA, LÍMITE ESQUOTO SERIE REFORÇADA R, DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	60,00	100,31	125,36	7.521,00
CDHU	46.03.090	1,81	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTAS LISAS, SOLDÁVEL, LÍMITE ESQUOTO SÉRIE REFORÇADA R, DN= 40 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	12,00	40,13	49,65	608,20
CDHU	33.10.341	1,82	ESMALTE À BASE DE ÁGUA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M²	38,40	33,12	41,14	1.579,78
SNAP	89480	1,83	PINTURA LATEX ACRÍLICA PREMIUM APLICAÇÃO ANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃO	M²	508,88	13,67	16,98	5.210,62
SNAP	89417	1,84	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA	M²	124,50	18,66	23,21	2.899,65
SNAP	100721	1,85	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARÇAO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS	M²	250,10	27,84	34,56	10.163,89
SUBTOTAL								
ALMOXARFADO								
SNAP	97625	2,1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO	M³	21,70	50,24	62,41	1.354,39
SNAP	97626	2,2	DEMOLIÇÃO DE PAREDES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL SEM REAPROVEITAMENTO	M³	3,00	690,35	857,52	2.572,86



Prestadora do Município de Lucca
Av. Luciano Conselheiro, nº 500, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@lucca.sp.gov.br
Internet: www.lucca.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

CDHU	05.08.069	2.3	REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA TRANSPORTE DE ENTULHO PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 3 KM ATÉ 0,5" KM	M²	24,70	31,98	27,31	674,56
CDHU	04.03.020	2.4	RETRABALHO DE ESCALARIA METÁLICA EM GERAL	M²	24,00	28,83	35,82	899,68
CDHU	04.17.020	2.5	REMOÇÃO DE APARELHO DE ILUMINAÇÃO OU PROJETOR FIXO EM TETO, PISO OU PAREDE	UN.	25,00	18,26	32,86	589,89
CDHU	04.18.140	2.6	REMOÇÃO DE CONDUTELE	UN.	5,00	18,16	22,56	112,80
CDHU	04.19.060	2.7	REMOÇÃO DE DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO	UN.	6,00	11,41	14,17	85,02
CDHU	04.21.160	2.8	REMOÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, CUNHADA OU CALHA DE PASSAGEM	M²	1,00	91,30	113,42	113,42
CDHU	04.22.110	2.9	REMOÇÃO DE TUBULAÇÃO ELÉTRICA APARENTE COM DIÂMETRO EXTERNO ATÉ 60 MM	M	100,00	11,41	14,17	1.417,00
CDHU	04.30.040	2.10	REMOÇÃO DE CONDUTOR APARENTE	M	100,00	2,79	3,47	347,00
CDHU	04.11.330	2.11	RETRABALHO DE BANCADA INCLUINDO PERTENCENTES	M²	1,00	57,85	71,52	107,43
CDHU	14.19.111	2.12	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X20 CM (ESPESURA 11 CM) E ARGAMASSA DE ASSALTO COM PREPARO EM BETONEIRA	M²	24,00	66,72	110,69	2.642,16
CDHU	14.20.010	2.13	VERGAS, CONTRAVERGAS E PILARETES DE CONCRETO ARMADO	M²	1,00	1.731,28	2.150,74	2.150,74
CDHU	17.02.140	2.14	EMBOÇO DESEMPENADO COM ESPUMA DE POLIÉSTER	M²	26,85	20,25	32,61	875,58
SNAP	95200	2.15	LASTRO DE CONCRETO	M²	203,45	17,55	21,80	5.059,21
CDHU	17.12.240	2.16	RODAPÉ QUALQUER EM ALTA RESISTÊNCIA MOLDADO NO LOCAL ATÉ 10 CM	M	88,30	45,52	56,55	3.862,37
SNAP	96110	2.17	FORRO EM LÂMINA DE PVC	M²	233,45	60,16	74,74	17.448,05
CDHU	25.01.330	2.18	CAXILHO EM ALUMÍNIO BASCULANTE COM VIDRO, LINHA COMERCIAL	M²	4,50	401,73	499,07	2.245,62
CDHU	41.14.500	2.19	LUMINÁRIA INDUSTRIAL PENDENTE TIPO CALHA ABERTA INSTALADA EM PERFILADO PARA 1 OU 2 LÂMPADAS TUBULARES 28 W/64 W	UN.	12,00	184,49	181,92	2.303,04
CDHU	41.56.140	2.20	REATOR ELETRÔNICO DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA COM PARTIDA INSTANTÂNEA, PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES, BASE BIPINO BILATERAL, 20 W - 127 V/220 V	UN.	13,00	169,83	136,44	1.837,28
CDHU	41.07.360	2.21	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR, BASE BIPINO BILATERAL DE 28 W	UN.	24,00	24,49	30,42	730,08
CDHU	39.04.040	2.22	ELETRODUTO GALVANIZADO CONFORME NBR 13657 - 3/4" COM ACESSÓRIOS	M	60,00	41,28	51,28	3.076,80
CDHU	40.06.040	2.23	CONDUTELE METÁLICO DE 3/4"	CJ	8,00	30,49	45,39	226,65
CDHU	39.02.010	2.24	CONDUTELE METÁLICO DE 3/4"	CJ	300,00	3,37	4,19	1.257,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

CDHU	48.04.450	2.25	TOMADA 2P+T DE 10 A-250 V, COMPLETA	CJ	3,00	26,42	31,58	63,16
CDHU	40.08.480	2.26	TOMADA 2P+T DE 20 A-250 V, COMPLETA	CJ	3,00	31,57	30,00	115,09
CDHU	48.06.010	2.27	INTERRUPTOR COM 1 TECLAS SIMPLES E PLACA	CJ	1,00	45,94	60,80	60,80
CDHU	38.07.340	2.28	PERFIL 400 PERFURADO 38 X 38 MM EM CHAPA 14 PRE-ZINCADA, COM ACESSÓRIOS	M	60,00	43,64	54,21	3.263,81
SNAP	95417	2.29	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA	M	437,15	16,58	23,21	10.146,26
SNAP	100721	2.30	PINTURA COM TINTA A LÍQUIDA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS	M	36,5	27,84	34,79	1.262,54
SUBTOTAL								
PATRIMÔNIO								
SNAP	97625	3.1	DEMOLUÇÃO ALVENARIA DE QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO	M	21,40	50,34	62,41	1.335,57
SNAP	97626	3.2	DEMOLUÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M	0,50	890,35	857,62	428,81
SNAP	97629	3.3	DEMOLUÇÃO DE LAJES EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MATELETE, SEM REAPROVEITAMENTO	M	6,13	93,23	115,82	705,98
SNAP	97629	3.4	DEMOLUÇÃO DE PISO, DE FORMA MECANIZADA COM MATELETE, SEM REAPROVEITAMENTO	M	2,00	93,23	115,82	231,64
CDHU	05.08.360	3.5	REMOÇÃO DE ENTULHO DE CORTA TRANSPORTE DE ENTULHO PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 3" KM ATÉ 0,5" KM	M	100,00	21,96	27,31	2.731,00
CDHU	04.03.040	3.8	RETRADA DE TELHAMENTO PERFIL E MATERIAL, QUALQUER, EXCETO BARRO	M	157,75	7,43	9,23	1.458,03
CDHU	04.02.110	3.7	RETRADA DE ESTRUTURA EM MADEIRA PONTA LETADA - TELHAS PERFIL QUALQUER	M	157,75	12,35	15,34	2.419,89
CDHU	04.30.980	3.8	REMOÇÃO DE HIDRANTE DE PAREDE COMPLETO	UN	1,00	81,24	100,92	100,92
CDHU	04.30.060	3.9	REMOÇÃO DE TUBULAÇÃO HIDRÁULICA EM GERAL, INCLUSIVE CORREDORES, CARRAS E RÁDIO	M	25,00	7,43	9,23	230,75
CDHU	04.11.020	3.10	RETRADA DE APARELHO SANITÁRIO INCLUIDO ACESSÓRIOS	UN	6,00	40,62	50,48	302,76
CDHU	04.11.120	3.11	RETRADA DE TORNEIRA OU CHUVEIRO	UN	5,00	7,04	9,75	43,75
CDHU	04.11.088	3.12	RETRADA DE REGISTRO OU VÁLVULA EMBUTIDOS	UN	4,00	51,93	64,51	258,04
CDHU	04.07.020	3.13	RETRADA DE FORRO QUALQUER EMPLACAS OU TIRAS AFOFADAS	M	49,85	11,53	14,32	714,28
CDHU	04.07.060	3.14	RETRADA DE SISTEMA DE FIXAÇÃO OU TARUGAMENTO DE FORRO	M	49,88	4,68	5,76	287,31
CDHU	04.01.020	3.15	RETRADA DE ESQUADRIA METÁLICA EM GERAL	M	4,10	28,83	35,82	146,86

Prefeitura do Município de Itaboraí
Av. Luciano Corrêas, nº 930, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 - E-mail: licitacoes@itaboraio.rj.gov.br
Internet: www.itaboraio.rj.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.16	02543	KG	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE TERREIROS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 NÍVEIS PARA TELHADO DE CIMENTO PORTLAND, METALICA, PLASTICA OU TERNACULADA DE FIBROCEMENTO, METALICA, PLASTICA OU TERNACULADA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL.	KG	167,89	26,30	33,42	5.432,30
3.17	94.213	M²	TELHAMENTO COM TELHA DE ACOIL URMINO E = 0,5 MM, COMATE 3 AQUAS, INCLUSIVE ICAMENTO.	M²	167,89	70,39	87,45	14.603,12
3.18	14.10.111	M²	ALVENARIA DE VEDACAO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X19 CM, RESISTENCIA 14 CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	M²	56,15	88,62	119,09	7.282,45
3.19	14.10.101	M²	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDACAO DE 9 CM - CLASSE C.	M²	20,70	13,51	61,33	1.850,32
3.20	14.20.810	M²	VERGAS, CONTRAVERGAS E PLATEIAS DE CONCRETO ARMADO	M²	1,00	1.731,26	2.130,74	2.130,74
3.21	13.02.148	M²	EMBOCO DE BEMFANCO COM ESPUMA DE POLIESTER	M²	94,50	26,29	32,51	3.081,65
3.22	05240	M²	LASTRO DE CONCRETO	M²	167,89	17,55	21,89	3.657,61
3.23	87287	M	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PISO COM PLOZAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM	M	2,89	59,00	73,30	212,57
3.24	88659	M	RODAPE CERAMICO 70 CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 180X60 CM	M	6,90	11,19	13,50	95,91
3.25	17.12.240	M	RODAPE QUALQUER EM ALTA RESISTENCIA MOLDAO NO LOCAL ATÉ 10 CM	M	57,20	45,52	58,55	3.234,05
3.26	96115	M²	FORRO EM LAMINA DE PVC	M²	167,89	60,16	76,74	12.523,43
3.27	25.01.030	M²	CABELO EM ALUMINIO BASCULANTE COM VIDRO, LINHA COMERCIAL	M²	5,05	401,73	489,97	2.520,30
3.28	25.02.066	M²	PORTA VENEZIANA DE ABIR EM ALUMINIO, LINHA COMERCIAL	M²	6,80	482,68	593,53	4.077,48
3.29	28.01.800	CJ	FERRAGEM COMPLETA COM MANCAETA TIPO ALAVANCA, PARA PORTA EXTERNA COM 2 FOLHAS	CJ	1,00	882,57	1.096,42	1.096,42
3.30	28.01.040	CJ	FERRAGEM COMPLETA COM MANCAETA TIPO ALAVANCA, PARA PORTA INTERNA COM 1 FOLHA	CJ	1,00	392,04	487,03	487,03
3.31	24.02.540	M	PORTA PORTÃO TIPO GRADE, 308 MEDIDA	M	3,15	931,55	1.137,39	3.845,78
3.32	41.14.050	UN	LUMINARIA RETANGULAR DE SOBREPOR TIPO CALHA ABERTA, COM REFLETOR EM ALUMINIO DE ALTO BRILHO, PARA 2 LAMPADAS TUBULARES 32 W/36 W	UN	1,00	131,94	163,91	163,91
3.33	41.02.541	UN	LAMPADA LED TUBULAR T8 COM BASE G13, DE 900 ATÉ 1050 MM - 9 A 10 W	UN	2,00	22,93	28,49	56,98
3.34	41.14.600	UN	LUMINARIA INDUSTRIAL PENDENTE TIPO CALHA ABERTA INSTALACAO EM PLAFONADO PARA 1 OU 2 LAMPADAS TUBULARES 28 W/36 W	UN	9,00	154,46	191,02	1.727,26
3.35	41.02.740	UN	REATOR ELETRONICO DE ALTO FATOR DE POTENCIA COMPARTIDA INSTANTANEA PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES, BASE BIPINO BILATERAL, 28 W - 127 V/220 V	UN	9,00	109,83	136,44	1.227,96
3.36	41.07.060	UN	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR, BASE BIPINO BILATERAL, 500 W/500 W, 127 V/220 V	UN	18,00	24,49	50,42	547,56
3.37	38.04.040	UN	CONDUTIVO GALVANIZADO CONFORME ABNT NBR 13283-1994, 150x25x2,5 mm, 10 metros (linha de 10 metros)	UN	41,25	61,28	61,28	3.179,36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

CDHU	40.05.040	3.39	CONDUTITE METALICO DE 3/4	CJ	3,00	36,40	45,33	135,90
CDHU	40.02.010	3.39	CABO DE COBRE DE 1,5 MM² ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EMPVC 70 °C	M	300,00	3,37	4,19	1.257,00
CDHU	40.04.450	3.40	TOMADA 2P+T DE 10 A - 250 V, COMPLETA	CJ	4,00	25,42	31,56	126,32
CDHU	40.04.400	3.41	TOMADA 2P+T DE 20 A - 250 V, COMPLETA	CJ	2,00	31,67	38,80	77,20
CDHU	40.05.020	3.42	INTERRUPTOR COM 1 TECLA SIMPLES E PLACA	CJ	2,00	25,54	31,73	63,46
CDHU	40.05.060	3.43	INTERRUPTOR COM 3 TECLAS SIMPLES E PLACA	CJ	1,00	48,94	60,80	60,80
CDHU	39.07.300	3.44	PERFILADO PERFURADO 35 X 38 MM EM CHAPA 16 PRE-ZINCADA, COM ACESSÓRIOS	M	62,80	43,54	54,71	3.381,02
CDHU	48.01.020	3.45	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARRON, DN= 25 MM (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	12,00	28,79	35,65	427,80
CDHU	46.01.040	3.46	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARRON, DN= 40 MM (1 1/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	6,00	44,30	55,03	330,18
CDHU	46.01.050	3.47	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARRON, DN= 50 MM (1 1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	12,00	47,24	58,69	704,28
CDHU	46.03.030	3.48	TUBO DE PVC RÍGIDO PARA COM VÍROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESCOTO SÉRIE REFORÇADA "R", DN= 50 MM INCLUSIVE CONEXÕES	M	36,00	47,53	59,05	2.125,80
CDHU	48.03.050	3.49	TUBO DE PVC RÍGIDO PARA COM VÍROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESCOTO SÉRIE REFORÇADA "R", DN= 100 MM INCLUSIVE CONEXÕES	M	36,00	100,91	126,36	4.512,96
CDHU	46.03.040	3.50	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTAS LISAS, SOLDÁVEL, LINHA ESCOTO SÉRIE REFORÇADA "R", DN= 40 MM INCLUSIVE CONEXÕES	M	12,00	40,13	49,85	598,20
CDHU	48.02.401	3.51	RESERVATÓRIO EM POLIETILENO COM TAMPA DE ROSCA - CAPACIDADE DE 800 LITROS	UN	1,00	596,37	743,38	743,36
SNAPI	88888	3.52	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACÚPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CJ	1,00	468,93	582,55	582,55
SNAPI	86902	3.53	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA	UN	1,00	305,68	376,75	376,76
CDHU	44.03.350	3.54	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO EM ABIS PARA ROLÃO 300/500 M COM VÍBOR	UN	1,00	74,58	92,85	92,85
CDHU	44.03.100	3.55	DISPENSER TOALHEIRO EM ABIS - PARA FOLHAS	UN	1,00	75,79	94,15	94,15
CDHU	44.03.400	3.56	TORNEIRA CURTA COM ROSCA PARA USO GERAL, EMLATÃO FUNDIDO CROMADO, DN= 3/4"	UN	1,00	57,22	71,08	71,08
CDHU	44.03.500	3.57	CADEIRA DE MESA PARA PIA COM BICA MÓVEL E EREJADOR EMLATÃO FUNDIDO CROMADO	UN	1,00	204,55	254,11	254,11
CDHU	44.20.010	3.58	SIFÃO PLÁSTICO SANFONADO UNIVERSAL DE 1"	UN	1,00	27,07	33,63	33,63
CDHU	44.20.108	3.59	ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO DN= 1/2"	UN	2,00	34,32	42,64	85,28
CDHU	44.20.230	3.60	MÓDULO DE PLÁSTICO PARA BACIA SANITÁRIA	UN	1,00	45,70	56,77	56,77
CDHU	44.20.300	3.61	PARA BACIA SANITÁRIA	UN	1,00	15,70	19,50	19,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

CDHU	44.20.240	3.62	VÁLVULA DE PVC FRIALAVADOR E TÂNQUE	UN.	1,00	7,00	0,01	8,81
CDHU	49.01.045	3.63	CAPA SIFONADA DE PVC RÍGIDO DE 150 X 185 X 75 MM COM GRELHA	UN	1,00	114,87	142,45	142,45
CDHU	47.31.020	3.64	REGISTRO DE GAVETA EM LATAO FUNDO SEM ACABAMENTO, DN= 3"	UN	1,60	84,69	105,21	105,21
SNAP	88417	3.65	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA	M²	171,40	18,68	23,21	0.002,84
CDHU	33.10.041	3.66	ESMALTE À BASE DE ÁGUA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M²	20,70	33,12	41,14	851,80
SNAP	108721	3.67	PINTURA COM TINTA ALÍQUIDA DE FUNDO (TIPO ZARÇAO) PUA, VERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS	M²	187,98	27,84	34,59	5.745,90
SNAP	60409	3.68	PINTURA LATEX ACRÍLICA PREMIXTA APLICAÇÃO MANUAL, EMPAREDES, BUIAS E DEMOIS	M²	87,85	13,07	18,98	1.067,19
SUBTOTAL								
CDHU	17.30.020	4.1	LAVADOR DE AUTOS	M	9,65	6,00	8,27	79,89
SNAP	16240	4.2	LASTRO DE CONCRETO	M²	12,54	17,55	21,80	273,27
CDHU	17.12.060	4.3	RISO EM LATA RESISTÊNCIA MOLDADO NO LOCAL 12.180	M²	79,65	50,14	119,43	9.812,69
SNAP	88562	4.4	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM	M²	22,20	40,39	62,60	1.359,72
CDHU	48.03.020	4.5	TUBO DE PVC RÍGIDO P/B COM VROLA E ANEL DE BORDACHA, LINHA REGGOTO SÉRIE REFORÇADA "R", DN= 100 MM INCLUSIVE CONEXÕES	M	30,00	100,31	125,36	3.760,80
COMPOSIÇÃO		4.6	CABA SEPARADORA DE ÁGUA E ÓLEO PARA 1.000 LITROS POR HORA	UNID	1,00	5.182,16	6.437,80	6.437,80
SNAP	98955	4.7	GUIA DE BALIZAMENTO TUBULAR SOBRE ALVENARIA EM AÇO GALVANIZADO E PINTURA ESMALENTADA EM AQUELE	M	52,80	114,82	142,84	7.531,39
SNAP	94227	4.8	TADE CONTENÇÃO ENAÇO GALVANIZADO, n° 500, JARDIM DE LUZCA 14,40			84,96	90,70	1.192,08
SUBTOTAL Internet: www.baéba.sp.gov.br								
 Prefeitura do Município de Baurópolis TADE CONTENÇÃO ENAÇO GALVANIZADO, n° 500, JARDIM DE LUZCA 14,40 Telefone: (11) 3183-0555 – E-mail: licitacoes@prefeitura.baéba.sp.gov.br								
SUBTOTAL 38.147,85								

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

CDHU	04.00.020	5.1	RETRADA DE ESQUADRIA METALICA EM GERAL	M²	24,00	28,83	35,82	859,88
CDHU	17.02.140	5.2	EMBOÇO DESEMPENADO COM ESPUMA DE POLÍESTER	M²	33,04	26,35	32,61	1.077,43
CDHU	14.10.101	5.3	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 9 CM - CLASSE C	M²	16,52	73,51	91,32	1.528,61
SNAP	37562	5.4	PORTÃO DE CORTER EM GRADIL, TIPO DE BARRA DE FERRO CHATA DE 3 X 1/4" NA VERTICAL, SEM REQUINHO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLANÇAS	M²	34,00	631,79	794,87	18.836,88
ADOTADO CDHU	16.02.240	5.5	MOTOR DESMONTANTE "PROTECTOR" PARA PORTA INDUSTRIA DE CONCRETO, COM NO MINIMO AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: CHASSIS DE ALUMINIO, PARA PORTES DESLIZANTES A PARTIR DE 1.000 KG E CICLOS DE 60 ABERTURAS POR HORA, ALCANÇANDO UM TEMPO MEDIO DE ABERTURA OU FECHAMENTO DE 10 SEGUNDOS; ALIMENTAÇÃO 220 V; MOTOR MONOFASICO; FREQUENCIA DE SAÍDA 60 HZ; INOTAÇÃO DO MOTOR (RPM) 1740; CAPACITOR 12 M²; FIM DE CURSO HERBIDO (JANELA) ÓDICO E DIGITAL; ENGENHARIA EXTERNA EM ALUMINIO; CORDA INTERNA NYLON COM ALMA METALICA CENTRAL DE COMANDO BIVOLT (127V/220V); RECEPTOR DE RADIO FREQUENCIA (RF) INCORPORADO A PLACA CENTRAL; GRAVAÇÃO DE ATÉ 50 CONTROLES; AJUSTE DE EMPREQUEM ELETRONICA (FORÇA); MEMORIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE PERCURSO AFENTRADAS PARA FOTOCÉLULA (UTILIZAR FONTE EXTERNA) E BOTOEIRA; SAÍDAS PARA MÓDULOS TRAVA E LUZ DE CARGA; AJUSTE DE FREIO AJUSTE DE RAÍDAS DE FIM DE CURSO SEPARADAMENTE; INERTURA E FECHAMENTO; AJUSTE DE VELOCIDADE DE FIM DE CURSO; TEMPO DE RETARDO PARA ABERTURA COM SINALERIA; COMPATÍVEL COM PROG. 01 MOTOR DE PORTA 99A, 01 CENTRAL DE COMANDO INCORPORADA; 02 CONTROLES E BEM COMO 03, 82 M2, 28 METROS DE CORDA HERBIDA MANUAIS DE CANCELAS AUTOMÁTICAS METALICAS COM BARRERA DE ALUMINIO DE 3,50 ATÉ 4,00 M	CJ	1,80	5.813,85	7.222,30	7.222,30
CDHU	35.03.030	5.6	CANCELAS AUTOMÁTICAS METALICAS COM BARRERA DE ALUMINIO DE 3,50 ATÉ 4,00 M	UM	1,00	6.489,53	6.720,26	6.720,26
SUBTOTAL								
REPERITÓRIO								
CDHU	04.07.020	6.1	RETRADA DE FERRO QUALQUER EM PLACAS OUTRAS APOIOAS	M²	258,00	11,53	14,32	3.708,68
CDHU	04.07.060	6.2	RETRADA DE SISTEMA DE FIXAÇÃO OU TAVELAMENTO DE FERRO	M²	258,00	6,64	6,76	1.491,84
CDHU	04.09.020	6.3	RETRADA DE ESQUADRIA METALICA EM GERAL	M²	4,80	26,83	35,82	171,94
CDHU	04.11.030	6.4	RETRADA DE BANCADA INCLUIDO PERTENCES	M²	0,72	57,65	71,62	51,57
SNAP	57825	6.5	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE GUAQUER, TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO	M²	27,68	50,24	62,41	1.088,19
SNAP	67828	6.6	DEMOLIÇÃO DE PLANOS E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M²	0,25	898,35	857,62	216,12

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

CDHU	14.33.020	6.32	DIRETORIA EM PLACAS DE GRANITO COM ESPESURA DE 3 CM	UF	32,88	274,84	341,19	7.738,10
CDHU	44.01.270	6.33	CUBA DE LOUÇA DE ESMALTADA OVAL	UN	6,00	125,33	160,87	904,02
CDHU	44.02.062	6.34	TAMPA DE LOUÇA DE ESMALTADA OVAL	UF	6,15	928,44	1.153,40	7.092,41
SNAP	95889	6.35	WAGO SANTIAGO SFRONDO COM CARRACOLA PLACA LOUÇA BRANCA - FORNHEIRO E INSTALAÇÃO	CJ	6,00	468,93	582,55	3.495,30
CDHU	44.03.050	6.36	DISPENSER PAPEL HIGIENICO EM ABES PARA ROLLO 100 / 600 M. COM VISOR	UN	6,00	74,59	92,85	555,00
CDHU	44.03.180	6.37	DISPENSER TOTAL HIGIENICO EM ABES PARA FOLHAS	UN	3,00	75,79	94,15	282,45
CDHU	44.03.470	6.38	TORNEIRA GURTA COM ROSCA PARA USO GERAL, EMLATADO FUNDIDO CROMADO, DN= 3/4"	UN	2,00	51,22	71,08	142,10
CDHU	44.03.545	6.39	TORNEIRA DE MESA AUTOMATICA, ACOMODAMENTO HIPOALERGICO, EMLATADO CROMADO, DN= 1/2 OU 3/4"	UN	6,00	169,28	180,45	1.112,70
CDHU	44.03.550	6.40	TORNEIRA DE MESA PARA PIA COM BICA MOVEL E AQUECIMENTO EMLATADO FUNDIDO CROMADO	UN	2,00	204,35	254,11	509,22
CDHU	44.06.400	6.41	CUBA EM ACO INOXIDAVEL, SIMPLES DE 60X40X100MM	UN	1,00	528,59	654,18	654,18
CDHU	44.20.010	6.42	SIFÃO PLASTICO SIFONADO UNIVERSAL DE 1"	UN	7,00	27,07	33,63	235,41
CDHU	44.20.100	6.43	ENGATE FLEXIVEL METALICO DN= 1/2"	UN	13,00	34,32	42,64	554,32
CDHU	44.20.280	6.44	TAMPA DE PLASTICO PARA BACIA SANITARIA	UN	6,00	45,70	56,77	340,92
CDHU	44.20.300	6.45	BOLSA PARA BACIA SANITARIA	UN	6,00	15,70	19,50	117,00
CDHU	44.20.390	6.46	VALVULA DE PVC PARA LAVATÓRIO E TANQUE	UN	6,00	7,00	8,81	52,86
CDHU	44.20.520	6.47	VALVULA AMERICANA	UN	1,00	50,37	75,00	75,00
CDHU	49.01.040	6.48	CABA SFRONDA DE PVC RIGIDO DE 160 X 185 X 75 MM COM GRELHA	UN	2,00	114,87	142,45	284,90
CDHU	47.01.520	6.49	REGISTRO DE LAVETA EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN= 3/4"	UN	2,00	84,69	105,21	210,42
CDHU	48.02.601	6.50	RESERVATÓRIO EM POLIETILENO COM TAMPA DE ROSCA - CAPACIDADE DE 500 LITROS	UN	1,00	508,37	743,36	743,36
CDHU	48.01.820	6.51	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL MARRON DN= 20 MM (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	24,00	28,70	35,05	855,60
CDHU	48.01.040	6.52	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL MARRON DN= 40 MM (1 1/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	6,00	44,30	55,03	330,18
CDHU	48.01.390	6.53	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL MARRON DN= 50 MM (1 1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	6,00	47,24	58,89	352,14
CDHU	48.03.030	6.54	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL MARRON DN= 60 MM (2 1/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	6,00	47,33	59,05	354,30

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

SEÇÃO DE LICITAÇÕES									
CDHU	46.03.900	6.55	TUBO DE PVC RÍGIDO (PB) COM VÁLVULA E ANEL DE BORRACHA, 1" DN=1.560,00, SÉRIE REFORÇADA "R", DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	48,00	100,31	145,56	0,017,26	
CDHU	46.03.000	6.56	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTAS LISAS, SOLDADA, 1" DN=1.560,00, SÉRIE REFORÇADA "R", DN= 40 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	UNID	50,00	10,14	12,50	126,00	
CDHU	36.20.000	6.57	FIXAÇÃO DE ELETRODUTO	M	32,00	4,128	51,28	1.640,96	
CDHU	36.04.040	6.58	TUBULAÇÃO PARA FIAÇÃO ELÉTRICA	M	32,00	111,93	129,06	4.448,60	
SNVPI	02567	6.59	TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO 2" 10"	UNID	5,00	41,66	61,75	358,75	
SNVPI	100862	6.60	MÃO FRANCESA PARA TUBULAÇÃO AÉREA	M	3,00	401,73	429,07	1.497,21	
CDHU	25.01.020	6.61	CABELO EM ALUMÍNIO BASCULANTE COM VIDRO, LINHA COMERCIAL	M	15,33	482,58	509,63	8.192,33	
CDHU	25.02.950	6.62	PORTA VENTILADA DE ABRIR EM ALUMÍNIO, LINHA COMERCIAL	CJ	8,00	392,04	487,03	2.522,10	
CDHU	28.01.040	6.63	TERRAGEM COMPLETA COM MANEIRA TIPO ALAVANCA PARA PORTA INTERNA COM 1 FOLHA	GJ	3,00	502,30	634,26	1.872,78	
CDHU	28.01.020	6.64	TERRAGEM COMPLETA COM MANEIRA TIPO ALAVANCA PARA PORTA EXTERNA COM 1 FOLHA	UNH	18,00	41,20	51,18	921,24	
CDHU	37.13.010	6.65	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, UNIPOLAR 12/120 V, CORRENTE DE 35 A, ATÉ 50 A	M	155,00	41,26	61,26	7.692,00	
CDHU	39.04.040	6.66	ELETRODUTO GALVANIZADO CONFORME NBR 13657 - 3/4" COM ACESSÓRIOS	M	300,00	3,37	4,19	1.257,00	
CDHU	39.02.010	6.67	CABO DE COBRE DE 1,5 MM ² ISOLAMENTO 700 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	M	160,00	4,24	5,27	527,00	
CDHU	38.32.016	6.68	CABO DE COBRE DE 2,5 MM ² ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	CJ	4,00	25,42	31,58	126,32	
CDHU	40.04.450	6.69	TORNOVA 2P+T DE 10 A - 250 V, COMPLETA	CJ	4,00	31,07	38,89	154,40	
CDHU	48.04.460	6.70	TORNOVA 2P+T DE 20 A - 250 V, COMPLETA	CJ	3,00	25,54	31,73	95,19	
CDHU	40.05.920	6.71	INTERRUPTOR COM 1 TECLA SIMPLES E PLACA	CJ	12,00	36,49	45,33	543,96	
CDHU	40.06.060	6.72	CONDUTITE METÁLICA DE 3/4"	UNH	0,00	25,87	32,14	397,12	
CDHU	41.02.951	6.73	LÂMPADA LED TUBULAR TB COM BASE G13, DE 1800 ATE 2000 MA - 18 A 20 W	UNH	4,00	131,94	163,91	559,64	
CDHU	41.14.390	6.74	LUMINÁRIA RETANGULAR DE SOBREPOR TIPO CALHA ABERTA, COM REFLETOR EM ALUMÍNIO DE ALTO BRILHO, PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES 32 W/36 W	UNH	1,00	1.935,11	2.403,89	2.403,89	
COMPOSIÇÃO		6.75	ABRIGO DE GÁS PARA BOTOLO 13 KG	M	257,05	71,38	88,68	22.848,40	
SNVPI	102404	6.76	PINTURA EPOXI		324,06	33,12	41,14	13.357,34	
CDHU	33.10.041	6.77	CONCRETO À BASE DE AGUA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARação do Município de Jandira M ^{te} Av. Luciano Conceição, nº 800, Jardim das Luças			11,87	30,36	1.821,61	
SNVPI	80482	6.78	CONCRETO À BASE DE AGUA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARação do Município de Jandira M ^{te} Av. Luciano Conceição, nº 800, Jardim das Luças						

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

		SUBTOTAL						157.437,76
		7.9	BANHEIROS E VESTIÁRIOS MASculINO					
SNAP1	07635	7.1	DEMOLUÇÃO DE ALVENARIA DE OLIA QUAIS TIPO DE BLOCO DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO					126,39
SNAP1	07638	7.2	DEMOLUÇÃO DE PISO DE FORMA MECANIZADA COM ARTEFATO, SEM REAPROVEITAMENTO					317,32
CDHU	17.12.000	7.3	PISO EM TAL RESISTÊNCIA MOLDADO NO LOCAL 12 MM					111,07
CDHU	14.10.111	7.4	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 14 CM - CLASSE C					208,07
CDHU	14.20.040	7.5	VERGAS, CONTRAVERGAS E PILARES DE CONCRETO ARMADO					537,68
CDHU	17.02.140	7.6	EMBOCO DE EMPENADO COM ESPUMA DE POLIÉSTER					163,05
CDHU	14.30.020	7.7	DIVISÓRIA EM PLACAS DE GRANILITE COM ESPESURA DE 3 CM					5.066,67
CDHU	25.02.050	7.8	PORTA VENEZIANA DE ABIRI EM ALUMÍNIO, LINHA COMERCIAL					4.425,27
CDHU	28.01.070	7.9	FEIJAGEM COMPLETA PARA PORTA DE BOX DE VIG TRILINHA REOCUPADO					1.813,32
CDHU	28.20.112	7.10	CORRADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE 3" X 2 1/2", PARA PORTA DE ATÉ 25 KG					316,44
CDHU	47.02.100	7.11	REGISTRO DE PRESSÃO EM LATÃO FUNILADO COM CANOPLA, DN= 1/2", LINHA ESPECIAL					549,48
CDHU	47.01.020	7.12	REGISTRO DE GABITA EM LATÃO FUNILADO SEM ACABAMENTO, DN= 3/4"					105,21
CDHU	43.02.000	7.13	CHUVEIRO ELÉTRICO DE 6.500W / 220V COM RESISTÊNCIA BLINDADA					2.625,28
CDHU	38.34.040	7.14	PRODUTO GALVANIZADO CONFORME NBR 1583-1/2007, LATA EM COBRE Nº 800, Jardim de Lucca					2.594,00
CDHU	39.02.000	7.15	CORRE DE 6 MM, ISOLAMENTO 755 V - ISOLACAO THERMOL- 6MM, latão 99,99%					1.066,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

CDHU	45.01.020	7.16	TUBO DE PVC RÍGIDO SOL DÁVEL MARRON DN= 25 MM CM 1, INCLUSIVE CONEXÕES	M	12,00	28,76	35,09	427,80
CDHU	46.03.030	7.17	TUBO DE PVC RÍGIDO PRETO COM VITOLAE ANEL DE BORRACHA, LINHA 83000	M	12,00	180,91	125,30	1.504,32
CDHU	45.01.040	7.18	SERIE REFORÇADA "R" DN= 100 MM INCLUSIVE CONEXÕES	UM	4,00	814,57	142,45	569,80
CDHU	45.01.040	7.18	CARGA SIFONADA DE PVC RÍGIDO DE 150 X 185 X 75 MM, COM GRELHA	M	176,32	33,12	41,14	7.245,84
CDHU	33.50.041	7.19	ESMALTE À BASE DE ÁGUA EM PNEUS INCLUSIVE PREPARO	M	176,32	33,12	41,14	7.245,84
SUBTOTAL								
BANHEIROS E VESTIÁRIOS FEMININO								
SRU4H	97925	8.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE OUTRO TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO	M²	2,93	50,24	62,41	165,26
CDHU	04.11.120	8.2	RETRABALHO TORNERIA OU CHUVEIRO	UM	8,00	7,04	8,95	70,00
SRU4H	97829	8.3	DEMOLIÇÃO DE PISO, DE FORMA MECANIZADA COM ARTEFATO, SEM REAPROVEITAMENTO	M²	0,80	93,23	119,82	92,86
CDHU	17.12.080	8.4	PISO EM ALTA RESISTÊNCIA MOLDADO NO LOCAL 12 MM	M²	5,60	56,14	119,43	665,81
CDHU	14.10.111	8.5	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 14 CM - CLASSE C	M²	9,60	80,62	110,09	1.058,86
CDHU	14.20.810	8.6	VERGAS, CONTRAFERROS E PILARES DE CONCRETO ARMADO	M²	0,50	1.731,26	2.130,74	1.079,37
CDHU	17.02.140	8.7	EMBOÇO DE SEMENADO COM ESPUMA DE POLIÉSTER	M²	18,20	26,25	32,31	526,11
CDHU	14.30.020	8.8	DIVISÓRIA EM PLACAS DE GRANILITE COM ESPESURA DE 3 CM	M²	8,01	274,64	341,19	2.732,93
CDHU	25.02.090	8.9	PORCELANA VENEZIANA DE ÁGUA EM ALVENARIA - LINHA GOMERIN	M²	0,60	482,85	599,83	5.774,44
CDHU	28.01.070	8.10	PORTA COMPLETA PARA PORTA DE JONQUE 1183 0055/PE INCL. PNEUS/ALVENARIA	UM	4,00	324,88	400,30	1.613,32
CDHU	28.01.070	8.11	PORTA COMPLETA PARA PORTA DE JONQUE 1183 0055/PE INCL. PNEUS/ALVENARIA	UM	4,00	63,65	79,11	316,44
CDHU	28.01.070	8.11	PORTA COMPLETA PARA PORTA DE JONQUE 1183 0055/PE INCL. PNEUS/ALVENARIA	UM	4,00	63,65	79,11	316,44

302

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

CDHU	43.02.880	8.12	CHUFEIRO ELÉTRICO DE 6.500W / 220V COM RESISTÊNCIA BILINDADA	UNL	4,00	528,31	656,32	2.625,29
CDHU	38.04.346	8.13	ELETRODUTO GALVANIZADO CONFORME NBR13557 - 3/4" COM ACESSÓRIOS	M	50,00	41,28	51,28	2.064,00
CDHU	38.02.930	8.14	CABO DE COBRE DE 6 MM² ISOLAMENTO T50 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	M	150,00	8,91	11,07	1.660,50
CDHU	39.02.016	8.15	CABO DE COBRE DE 1,5 MM² ISOLAMENTO 160 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	M	50,00	3,37	4,19	209,50
CDHU	40.04.450	8.16	TONDA 2P+T DE 10 A - 250 V COMPLETA	CJ	1,00	25,42	31,58	31,58
CDHU	40.04.498	8.17	TONDA 2P+T DE 20 A - 250 V COMPLETA	CJ	1,00	31,67	38,90	38,90
CDHU	40.03.820	8.18	INTERRUPTOR COM 1 TECLA BRANCA E PLACA	CJ	1,00	23,54	31,73	31,73
CDHU	41.14.390	8.19	LUMINÁRIA RECORRIDA DE SOBREPOR TIPO CALHA ABERTA COM REFLETOR EM ALUMÍNIO DE ALTO BRILHO PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES 32 W/36 W	UNL	1,00	131,54	163,91	163,91
CDHU	41.03.543	8.20	LÂMPADA LED TUBULAR 40 TB COM BASE G13 DE 960 K até 1050 K - 6 A 10 W	UNL	2,00	20,93	26,40	66,94
CDHU	46.01.020	8.21	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDAVEL MARROM DN= 25 MM (3/4") INCLUSIVE CONEXÕES	M	12,00	28,70	35,85	437,80
CDHU	46.01.046	8.22	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDAVEL MARROM DN= 40 MM (1 1/4") INCLUSIVE CONEXÕES	M	8,00	44,30	55,03	330,16
CDHU	46.01.050	8.23	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDAVEL MARROM DN= 50 MM (1 1/2") INCLUSIVE CONEXÕES	M	12,00	47,24	58,09	704,28
CDHU	46.03.038	8.24	TUBO DE PVC RÍGIDO PBD COM VÍROLA E ANEL DE BORRACHA LINHA ESGOTO SERIE REFORÇADA R - DN= 50 MM INCLUSIVE CONEXÕES	M	38,00	47,83	59,00	2.128,80
CDHU	48.03.090	8.25	TUBO DE PVC RÍGIDO PBD COM VÍROLA E ANEL DE BORRACHA LINHA ESGOTO SERIE REFORÇADA R - DN= 100 MM INCLUSIVE CONEXÕES	M	38,00	100,31	125,36	4.812,96
CDHU	48.03.090	8.26	TUBO DE PVC RÍGIDO PORTAS LUBAS SOLDAVEL LINHA ESGOTO SERIE REFORÇADA R - DN= 40 MM INCLUSIVE CONEXÕES	M	12,00	40,13	49,95	599,20
CDHU	48.03.090	8.27	USO SANITÁRIO EFUNDADO COM CAMADA ACORALADA COLOCAÇÃO BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CJ	2,00	468,93	582,55	1.165,10
CDHU	44.01.270	8.28	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR OVAL	UNL	2,00	129,33	160,07	321,34
CDHU	44.02.362	8.29	TAPETES BANCADA EM GRANITO, COM FRONTAL, ESPESSURA DE 3 CM, ACABAMENTO POLIDO	M	0,75	928,44	1.153,40	865,05
CDHU	44.03.050	8.30	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO EM ABS PARA ROLÃO 100 / 600 M COM VISOR	UNL	3,00	74,58	92,65	160,30
CDHU	44.03.100	8.31	DISPENSER TOALHEIRO EM ABS PARA POK HAS	UNL	1,00	75,79	94,15	94,15
CDHU	44.03.200	8.32	FORNECIDA CURTA COM ROSCA PARA USO GERAL EM LATÃO FUNDIDO CROMADO DN= 3/8"	UNL	1,00	57,22	71,06	71,06
CDHU	44.03.200	8.33	FORNECIDA DE MESA PARA PIA COM BICA MÓVEL E ADEJACOR EM LATÃO FUNDIDO CROMADO	UNL	2,00	204,55	254,11	508,22
CDHU	44.20.010	8.34	SIFÃO PLÁSTICO SANFONADO UNIVERSAL DE 1"	UNL	2,00	27,07	33,83	67,26
CDHU	44.20.100	8.35	FLEXÍVEL METALICO DN= 12"	UNL	4,50	34,52	42,94	170,36
CDHU	44.20.280	8.36	PLÁSTICO PLÁSTICO PARA BACIA SANITÁRIA	UNL	2,00	45,70	56,77	113,56
CDHU	44.20.30F	8.37	BOLSA PARA BACIA SANITÁRIA	UNL	2,00	15,76	19,50	39,00

Secretaria do Município de Ilhéus

Av. Lacerda Cavalcanti, nº 600, Jardim da Luz

CEP: 45.000-000 Ilhéus - BA

Tel: (71) 3183-0555 - E-mail: licitacoes@ilheus.ba.gov.br

Internet: www.ilheus.ba.gov.br

Assinatura do Responsável

Assinatura do Responsável

Assinatura do Responsável

Assinatura do Responsável

Assinatura do Responsável

Assinatura do Responsável

Assinatura do Responsável

Assinatura do Responsável

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

CDHU	44.20.309	8.36	VALVULA DE PVC PARA LAVATORIO E TANQUE	UNL	2,00	1,09	8,81	17,02
CDHU	47.01.020	8.39	REGISTRO DE GAVETA EM LATAO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN= 3W	UNL	2,00	84,80	106,21	210,42
CDHU	47.01.200	8.40	REGISTRO DE GAVETA EM LATAO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN= 1	UNL	1,00	102,99	127,34	127,34
CDHU	47.22.100	8.41	REGISTRO DE PRESSÃO EM LATAO FUNDIDO CROMADO COM CAPOILA, DN= 12 - LINHA ESPECIA	UNL	2,00	110,58	137,37	274,74
CDHU	49.01.340	8.42	CAIXA SFONADA DE PVC RIGIDO DE 150 X 105 X 75 MM COM ORELHA	UNL	3,00	114,57	142,45	427,35
CDHU	53.10.041	8.43	ESMALTE A BASE DE AGUA EM MASSA INCLUSIVE PREPARO	MF	36,85	33,12	41,14	1.576,01
SUBTOTAL								
ADMINISTRATIVO								
SNAP	87835	9.1	DEMOÇÃO DE ALVENARIA DE QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA SEM REAPROVEITAMENTO	MF	4,00	30,24	62,41	240,64
SNAP	87829	9.2	DEMOÇÃO DE PISO, DE FORMA MECANIZADA COM MURTELE E SEM REAPROVEITAMENTO	MF	0,80	93,23	115,82	90,66
SNAP	87644	9.3	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_102017	MF	6,72	11,49	14,16	93,16
CDHU	04.11.020	9.4	RETRABALHO DE APARELHO SANITARIO INCLUIDO ACESSORIOS	UNL	2,00	40,62	60,48	160,32
CDHU	04.11.060	9.5	RETRABALHO DE REGISTRO OU VALVULA EMBUTIDOS	UNL	3,00	51,93	64,51	160,53
CDHU	04.11.030	9.6	RETRABALHO DE BANCADA INCLUIDO PERTENCES	MF	0,72	57,85	71,62	51,57
SNAP	87257	9.7	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 30X60 CM	MF	5,80	56,00	73,30	420,14
SNAP	88650	9.8	RODAPÊ CERAMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60CM	M	13,80	11,19	13,80	101,82
CDHU	14.10.111	9.9	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS UNIDOS DE CONCRETO DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COMPRENDENDO EM RECONTE	MF	3,96	88,62	110,09	435,98
CDHU	14.10.101	9.10	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 9 CM - CLASSE C	MF	20,00	73,01	91,32	1.826,40
CDHU	14.20.010	9.11	VERGAS, CONTRAVERGAS E PILARES DE CONCRETO ARMADO	MF	0,25	1.731,26	2.150,74	537,88
CDHU	17.02.140	9.12	EMBOÇO DE ENFIBRADO COM ESPUMA DE POLIÉSTER	MF	19,00	29,25	73,61	619,55



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consolide, nº 000, Jardim de Lúcia
Tel: (11) 3183-6655 - E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

380
304

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

CDHU	17.12.060	9.13	PRE EM ALTA RESISTÊNCIA MOLDA DO NO LOCAL 17 MM	MF	5,60	30,14	119,43	658,81
CDHU	25.01.030	9.14	CABELO EM ALUMÍNIO BASCULANTE COM VIDRO, LINHA COMERCIAL	MF	2,15	401,73	459,07	1.077,99
CDHU	25.02.350	9.15	PORTA VENEZIANA DE ABIR EM ALUMÍNIO, LINHA COMERCIAL	MF	4,24	482,88	509,63	2.542,43
CDHU	85902	9.16	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA	UNL	2,00	365,66	379,75	759,50
CDHU	44.03.150	9.17	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO EM ABS PARA ROLÃO 500 (600 ML COM VESOR	UNL	2,50	74,58	92,85	185,30
CDHU	44.03.150	9.18	DISPENSER TOALHEIRO EM ABS, PARA FOLHAS	UNL	2,00	70,79	94,15	188,30
CDHU	44.03.400	9.19	TORNEIRA CURTA COM ROSCA PARA USO GERAL, EM LATAO FUNDIDO CROMADO, DN= 3/4"	UNL	2,00	57,22	71,08	142,16
CDHU	44.03.500	9.20	TORNEIRA DE MESA PARA FIO COM BICA MOVEL E ARIJATOR EM LATAO FUNDIDO CROMADO	UNL	2,00	204,55	254,11	508,22
CDHU	44.26.140	9.21	SFÃO PLÁSTICO SANFONADO UNIFERIAL DE 1"	UNL	2,00	27,07	33,83	67,26
CDHU	44.20.150	9.22	ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO DN= 1/2"	UNL	4,00	34,37	42,60	170,56
CDHU	44.20.200	9.23	TAMPA DE PLÁSTICO PARA BACIA SANITÁRIA	UNL	2,00	45,76	56,77	113,54
CDHU	44.20.300	9.24	BOLSA PARA BACIA SANITÁRIA	UNL	2,00	15,70	19,50	39,00
CDHU	44.20.350	9.25	VALVULA DE PVC PARA LAVATÓRIO E TANQUE	UNL	2,00	7,09	8,81	17,62
CDHU	47.01.010	9.26	REGISTRO DE GAVETA EM LATAO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN= 1/2"	UNL	2,00	39,73	74,20	148,40
CDHU	47.01.020	9.27	REGISTRO DE GAVETA EM LATAO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN= 3/4"	UNL	2,00	84,59	105,21	210,42



Prefeitura de Município de Itatiba
Av. Luciano Cardoso, nº 606, Jardim de Lurca
Tel: (11) 3183-0555 - E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

CDHU	47.01.030	9.28	REGISTRO DE CAVETA EM LATA FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN=1"	UN	1,00	102,99	127,34	127,94
CDHU	49.01.040	9.29	SABIA FUNDADA DE PVC RÍGIDO DE 150 X 185 X 75 MM COM GRELHA	MM	2,60	114,67	182,45	284,90
CDHU	44.02.052	9.30	TAMPONAGEM EM ORNITO, COM FRONTAL, ESPESURA DE 2 CM, ACABAMENTO POLIDO	M	1,20	925,44	1.153,40	1.384,08
CDHU	44.06.406	9.31	CHUBA EM AÇO INOXIDÁVEL, SIMPLIS DE 300X300X3MM	UN	1,00	526,99	634,18	634,18
CDHU	44.02.062	9.32	TAMPONAGEM EM ORNITO, COM FRONTAL, ESPESURA DE 2 CM, ACABAMENTO POLIDO	M	0,88	925,44	1.153,40	980,39
CDHU	46.01.023	9.33	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDAVEL, NBR 1581, DN= 25 MM (1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	12,00	38,70	35,85	427,80
CDHU	46.01.040	9.34	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDAVEL, NBR 1581, DN= 40 MM (1 1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	6,00	44,20	55,03	330,18
CDHU	46.01.052	9.35	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDAVEL, NBR 1581, DN= 50 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	12,00	47,24	58,68	704,28
CDHU	46.01.058	9.36	TUBO DE PVC RÍGIDO COM VÍRCULO, ANEL DE BORRACHA, LINA ESQUOTO SÉRIE REFORÇADA, R, DN= 80 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	6,00	47,03	59,05	304,30
CDHU	46.01.060	9.37	TUBO DE PVC RÍGIDO COM VÍRCULO, ANEL DE BORRACHA, LINA ESQUOTO SÉRIE REFORÇADA, R, DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	36,00	100,51	125,96	4.512,96
CDHU	46.01.060	9.38	TUBO DE PVC RÍGIDO COM VÍRCULO, ANEL DE BORRACHA, LINA ESQUOTO SÉRIE REFORÇADA, R, DN= 40 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	6,00	40,13	48,85	293,10
CDHU	09.480	9.39	REFORÇADA, R, DN= 40 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	203,35	13,67	16,90	4.961,00
CDHU	23.10.041	9.40	ESPALE A BASE DE AGUA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M	24,15	33,12	41,14	953,53
SUBTOTAL								
27.894,29								
OBRA ESCOLARES								
SENAP	97625	10.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMATE CARZADA, SEM REAPROVEITAMENTO	M	3,16	50,24	62,41	571,08
SENAP	97644	10.2	RENOVAÇÃO DE PORTAS, DE FORMAMINIL, SEM REAPROVEITAMENTO, N° 120217	M	6,00	11,40	14,18	84,96
CDHU	04.11.020	10.3	RETRABA DE APARELHO SANITÁRIO INCLUIDO ACESSÓRIOS	UN	1,00	40,62	50,48	50,48
CDHU	04.11.030	10.4	RETRABA DE BANCADA INCLUIDO PERTENCES	M	9,72	57,05	71,82	51,57
CDHU	04.11.060	10.5	RETRABA DE REGISTRO OU VALVULA EMITIDOS	UN	1,00	51,35	64,51	64,51
CDHU	14.10.111	10.6	RETRABA DE REGISTRO DE BLOCOS VÁZIOS DE CONCRETO DE 15X15X15 CM, ESPESURA 14 CM, E ANGADESA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETUMEBA	M	3,52	88,62	110,69	387,52
CDHU	17.02.140	10.7	EMBLOQUEAMENTO COM ESPUMA DE POLIESTER	M	7,04	28,25	32,61	229,57
CDHU	17.02.140	10.8	LASTRO DE CONCRETO	M	39,80	17,55	21,80	2.171,26
SENAP	95240	10.9	ALATEX AGRÍCOLA PREPARAÇÃO MÚLTIPLA, N° 500, JARDIM DE LUCAS, 45	M	13,67	16,95	16,95	2.805,34
SENAP	95240	10.9	ALATEX AGRÍCOLA PREPARAÇÃO MÚLTIPLA, N° 500, JARDIM DE LUCAS, 45	M	13,67	16,95	16,95	2.805,34
SUBTOTAL								
6.470,88								
TOTAL								
34.365,17								



Secretaria de Administração e Planejamento
 Prefeitura Municipal de Itaboraí
 Av. Luciano Corrêa, nº 500, Jardim de Lucas, 45
 Itaboraí - RJ, 26.100-000
 Tel: (21) 3483-9655 - Email: itab@itabara.rj.gov.br

Internet: www.itabara.rj.gov.br

308
304

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CRONOGRAMA BÁSICO - REFORMA DA GARAGEM MUNICIPAL		MES 01	MES 02	MES 03	MES 04	MES 05	MES 06	MES 07	MES 08
ITEM	SERVIÇO								
1.0	OFICINA MECÂNICA/ADMINISTRATIVO/OFICINA								
2.0	ALMOXARIFADO								
3.0	PATRIMÔNIO								
4.0	LAVADOR DE AUTOS								
5.0	ADAPTAÇÃO NA ENTRADA DA GARAGEM								
6.0	REFEITÓRIO								
7.0	BANHEIROS E VESTIÁRIOS MASCULINO								
8.0	BANHEIROS E VESTIÁRIOS FEMININO								
9.0	ADMINISTRATIVO								
10.0	OBRAS ESCOLARES								



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consólide, nº 100, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3153-0655 - E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

310
306

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

DECOMPOSIÇÃO DE BDI	
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5%

DETALHAMENTO DO BDI

Item	Descrição dos Serviços	Siglas	%
			SEM DESONERAÇÃO
1.1	Administração Central	AC	4,90%
1.2	Seguro e Garantias	SG	1,00%
1.3	Risco	R	1,27%
1.4	Despesas Financeiras	DF	1,39%
1.5	Lucro	L	7,30%
1.6	Tributos (Impostos COFINS 3% e PIS 0,65%)	CP	3,65%
1.7	Tributos (ISS)	ISS	2,50%
1.8	Tributos (Contribuição Previdenciária de Receita Bruta)	CPRB	
1.9	BDI CALCULADO		24,23%

BDI CALCULADO CONFORME ACÓRDÃO Nº 2389/2011 – TCU



309

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO II

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 13/2024
EDITAL Nº 159/2024
Processo nº 3.029/2024

MODELO DE CREDENCIAMENTO
PROCURAÇÃO

(nome da empresa), (CNPJ n.º), com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de concorrência n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contratos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

..... de de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO III

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 13/2024
EDITAL Nº 159/2024
Processo nº 3.029/2024

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., CPF: representante
legal da firma CNPJ interessada em participar no Processo
Licitação (Concorrência nº 13/2024), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA,
DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do item 6.1.5, subitem 6.1.5.1 do Edital,
que inexistente impedimento legal contra a firma para licitar ou contratar com a
Administração

..... de de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

66



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consolini, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

311

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 13/2024

EDITAL Nº 159/2024

Processo nº 3.029/2024

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA
OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante _____ (modalidade/nº) _____, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, que esta empresa, na presente data enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

..... de de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº

67



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Cardoso, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

312

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO V - MODELO - Proposta

Concorrência nº 13/2024

Edital nº 159/2024

Processo nº 3.029/2024

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Fornecedor: _____	CNPJ nº _____
Endereço: _____	nº _____ Complemento: _____
Bairro: _____	Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____
E-mail: _____	
Banco: _____ - _____	Agência: _____ - _____ Conta: _____
Telefone para contato _____	

1. Segue nossa planilha/proposta para a execução do objeto licitado:

DEVERÁ SEGUIR COMO MODELO A PLANILHA DE CUSTO DO ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL	VALOR UNIT. S/ BDI	VALOR UNIT. C/ BDI	VALOR TOTAL
...						

1.1. O valor global proposto para execução do objeto licitado é de R\$
(.....).

1.1.1- No valor proposto, foi aplicado o percentual de BDI de%, com a seguinte composição:

OBS.: Se houver variação de BDI, indicar o(s) item(ns), o(s) percentual(is) aplicado(s) e a respectiva composição.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

313

OBS.: Solicitamos que a empresa participante verifique os totais, item por item, em sua proposta, pois a multiplicação de cada item deverá corresponder exatamente ao seu total (inclusive os centavos).

..... de de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº



314

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

SECRETARIA xxxxx

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.029/2024

Concorrência Eletrônica 13/2024

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, através da **SECRETARIA DA XXXXX**, representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, Prefeito Municipal, neste ato assistido por xxxxxxxx, Secretário de xxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº sediado(a) na doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, inscrita no CNPJ sob o nº, sediado (a), tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para execução de reforma e adequações na GARAGEM MUNICIPAL, no município de Itatiba, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos.



315

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **08 (oito) meses** contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de execução dos serviços será de 08 (oito) meses, conforme cronograma elaborado pela Administração, a partir do qual a contratada deverá elaborar cronograma executivo detalhado. O prazo de execução poderá ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, mediante Termo Aditivo.

2.3. Os serviços contratados deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de serviço.

2.4. A contratação vigorará até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
(art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.



314

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: serviços comuns de engenharia, sendo permitidas apenas contratações de serviços específicos, como serviços de serralheria

B) A subcontratação fica limitada aos serviços comprovadamente executados por empresa técnica especializada, de acordo com manifestação da empresa contratada, que passará pelo julgamento da equipe técnica do contratado.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor total da contratação é de R\$. (.....) (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.4. Para fazer frente às despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação classificada na Natureza de Despesa nº 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; Unidade Orçamentária nº 02.05.01 – Secretaria da Administração; Classificação Funcional nº 04.122.003.1.00B – Construção/Ampliação/Reforma de Próprios Municipais



312

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O faturamento será mensal, entretanto, as condições de pagamento estarão vinculadas com o cronograma físico-financeiro, e estarão eventualmente sujeitas a liberação por parte do órgão concedente.

6.2. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação mensal dos seguintes documentos: (a) comprovação dos recolhimentos do FGTS; (b) comprovação dos recolhimentos das contribuições ao INSS.

6.3. O pagamento será realizado através de medições dos serviços.

6.4. A contratada deverá apresentar a medição dos serviços executados sob forma de documento escrito e processadas regularmente pela área técnica da Prefeitura, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição, com a juntada, inclusive, se for o caso, dos certificados, laudos e ensaios dos serviços executados ou materiais empregados.

6.5. A área técnica da Prefeitura terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para emitir manifestação sobre as medições entregues pela contratada.

6.6. Em caso de não aceitação da medição, a área técnica da Prefeitura a devolverá à Contratada para retificação, devendo esta última emitir nova medição, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, que deverá ser reanalisada pela Prefeitura em igual prazo.

6.7. O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de obras e serviços efetivamente executados, aplicando-se às respectivas quantidades os preços unitários contratuais correspondentes.

6.8. As medições processadas e aprovadas serão encaminhadas ao Departamento Financeiro, que solicitará o faturamento da medição, sendo que o pagamento da fatura dar-se-á no prazo de até 10 (dez) dias, contados de sua apresentação.



318

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6.9. Havendo erro na fatura ou descumprimento de condições, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua regularização. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura.

6.10. Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 6.7.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. O orçamento estimado pela Administração baseou-se na planilha referencial.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de variação do INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



321
319

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e Termo de Referência, o qual fica fazendo parte integrante desse Contrato;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



320

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e



321

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência do Edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



327

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a



325
323

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



328
324

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Fica a contratada ciente de que deverá manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, bem como todas as condições de qualificação exigidas para a habilitação dessa contratação.
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;



325

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 9.25. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 9.26. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.27. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.28. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.30. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.34. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.



326

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

9.35. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência do Edital, em plena validade, quando necessário.

9.36. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável, quando necessário.

9.37. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.38. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá manter a validade durante toda a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.



324
327

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.6 deste contrato.

10.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.7, observada a legislação que rege a matéria.

10.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, com correção monetária.

10.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.



380
328

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

10.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.

10.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

84



381
329

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

10.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.18. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital.

10.18.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
(art. 92. XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



330
33p

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 - a) Moratória de 0,50% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b) Moratória de 0,50% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - c) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



330
331

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos



332

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cneis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



333

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

12.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).



334

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante autorização do Chefe do Executivo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente Instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, Inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itatiba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



335

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

16.2. E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



336

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente a **Concorrência Pública nº 13/2024**. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma e adequações na GARAGEM MUNICIPAL.

Nome da Empresa:

CNPJ Nº

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Telefone:

E-mail:

Contato:

Importante: Este documento deverá ser preenchido, digitado e enviado através do e-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações.

A Prefeitura de Itatiba não se responsabilizará pelo não envio de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (11) 3183-0655

AVISO DE REPUBLICAÇÃO. Concorrência Pública nº 13/2024; Tipo Menor Preço Global - Edital nº 159/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma e adequações na GARAGEM MUNICIPAL, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **04 de fevereiro de 2025, às 08h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel. (11)3183-0655. Adriana Stocco – Agente de Contratação.





Imprensa Oficial Itatiba

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITATIBA

Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim
de Lucca - Itatiba/SP
CEP: 33253-205

(11) 3183-0630
www.itatiba.sp.gov.br/ImprensaOficial

Quinta-feira, 19 de Dezembro de 2024

Edição nº 3284 - Ano XXI

SUMÁRIO

ATRIBUIÇÃO DE PROFESSORES E AUXILIARES DE CLASSE 2025 - INFORMATIVO
AVISO
COMUNICADOS
CONSELHOS MUNICIPAIS
DECRETOS
DESPACHOS
EXTRATOS
LICITAÇÕES
PORTARIAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL

2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
15

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomas Antonio Capeleto de Oliveira;
Diagramação: Fabio Hercules;
Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda: Mauro Deffonci;
Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara S. Zaratti Capeleto
de Oliveira;
Secretário de Assuntos Institucionais: Mari Carla Polizolo-Giro;
Secretário de Educação: Sueli de Moraes Tuoni;
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Hermínio Geromel Junior;
Secretário de Finanças: Kato Cecília Baptista;
Secretário de Saúde: Renan Dias Itabi;
Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Peresado;
Secretário de Governo: Jacqueline R. Basso Monte;
Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luis Antonio Henrique
Peres;
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir
Aoun;
Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo;
Secretária de Administração: Francieli Guimaraes dos Santos;
Secretário de Negócios Jurídicos: Antonio de Carvalho;
Secretário de Cultura e Turismo: Luis Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria
de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba.
Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo
com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de
acordo com a Lei Nº 3099/2018.

ACERVO

Demais edições da Imprensa Oficial Eletrônica de Itatiba poderão ser consultadas por meio
do endereço eletrônico:
<https://itatiba.sp.gov.br/ImprensaOficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itatiba
CNPJ: 50.122.571/0001-77
Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca - Itatiba/SP
Telefone: (11) 3183-0630

MUNICIPIO DE
ITATIBA:50122571000177

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE ITATIBA:50122571000177
Dados: 2024.12.18 16:33:48 -03'00'

3X0
338

LICITAÇÕES

Itatiba - Edição nº 3284 - Ano XXI, 15 de Dezembro de 2024

LEILÃO Nº 05/2024, Edital Nº 166/2024, Tipo Menor Lance Global, Objeto: Concessão onerosa para instalação e manutenção de bancas, mesas e feiras com exploração publicitária". Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **06 de fevereiro de 2025, às 08h50min**, na **página eletrônica (www.bli.org.br)**. O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consolide, 600, 1º de Lúcia das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.bli.org.br. Informações: Tel (11) 3183-0655. Adriana Stocco - Leiloeira.

Pregão Eletrônico Nº 129/2024, Edital Nº 167/2024, Tipo Menor Preço por Item, Objeto: O Registro do Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa especializada em serviço de transporte de pessoas. O cadastro das Propostas será recebido até o dia **16 de janeiro de 2025, às 08h50min**, na **página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bolsabrmnet.com.br)**. O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consolide, 600, 1º de Lúcia das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.bolsabrmnet.com.br. Informações: tel (11) 3183-0655. Adriana de Oliveira Schiavatto - Pregoeira.

Pregão Eletrônico Nº 130/2024, Edital Nº 168/2024, Tipo Menor Preço por Global, Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso de software para o pacote AEC Collection e Auto Cad. Os cadastros das Propostas, serão recebidos até o dia **21 de janeiro de 2025, às 08h50min**, na **página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bolsabrmnet.com.br)**. O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consolide, 600, 1º de Lúcia das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.bolsabrmnet.com.br. Informações: tel (11) 3183-0655. Maria Ângela Carriago Correa de Lima - Pregoeira.

AMPO DE REPUBLICAÇÃO, Concorrência Pública nº 13/2024, Tipo Menor Preço Global - Edital Nº 159/2024, Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma e adequações na GARAGEM MUNICIPAL, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no Edital desta licitação e em seus anexos. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **04 de fevereiro de 2025, às 08h50min**, na **página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bolsabrmnet.com.br)**. O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consolide, 600, 1º de Lúcia das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.bolsabrmnet.com.br. Informações: tel (11) 3183-0655. Adriana Stocco - Agente de Contratações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.722/2024

REFERÊNCIA: EDITAL Nº 156 / 2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14-123/2024

Objeto: Aquisição de insumos de diabetes das marcas ABBOTT, em atendimento a demanda judicial, para entrega parcelada.

ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO o procedimento da presente licitação a proponente vencedora:

SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Item 1 - 40 CX, SENSOR DE MONITORAMENTO (24 HORAS) DE GLICOSE COM APLICADOR. Caixa com 01 sensor e 01 aplicador. Marca - ABBOTT, valor unitário de R\$ 348,50 (trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 16.728,00 (dezesseis mil, setecentos e vinte e oito reais).

A Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

De-se ciência na forma da lei.

Comunique-se.

Em 18 de dezembro de 2024.

THOMAS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8835/2024

REFERÊNCIA: EDITAL Nº 155/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2024

Objeto: Aquisição de concreto usinado FCK 20 Mpa para entrega parcelada.

ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO o procedimento da presente licitação a proponente vencedora:

L&G SOLUÇÕES ESTRUTURADAS LTDA

Item 1 - 50 m³, CONCRETO USINADO FCK 20 MPA, SLUMP 6+/-1, BRISA L, Marca - ITACON, valor unitário de R\$ 510,40 (quinhentos e dez reais e quarenta centavos) e valor total de R\$ 45.936,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e trinta e seis reais)

A Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

De-se ciência na forma da lei.

Comunique-se.

Em 18 de dezembro de 2024.

THOMAS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

2024 - Concorrência Pública 13/2024 - Contratação de empresa especializada para execução de reforma e adequações na GARAGEM MUNICIPAL.

344

347

Contratação de empresa especializada para execução de reforma e adequações na GARAGEM MUNICIPAL, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos.

02/12/2024 às 10h05



TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente a **Concorrência Pública nº 13/2024**. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma e adequações na GARAGEM MUNICIPAL.

Nome da Empresa:

CNPJ Nº

Endereço:

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone () _____ FAX: () _____

E-mail: _____

Contato: _____

Importante: Este documento deverá ser preenchido, digitado e enviado através do e-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações.

A Prefeitura de Itatiba não se responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (11) 3183-0655

344

← VISUALIZAÇÃO DO EDITAL

DADOS DO
EDITALDADOS DO
LOTE/ITEMDOCUMENTOS - EDITAIS, ANEXOS E
OUTROSNorma do Órgão Promotor
ItatibaCNPJ
50.122.571/0001-77

ⓘ Essa Licitação está programada com fulcro na Lei 14.133/21, Artigo 28, II (concorrência). Sendo assim, será informada e publicada no PNCP - Plataforma Nacional de Contratações Públicas.

MODALIDADE *

UTILIZAREI VERBA FEDERAL

AMPARO LEGAL *

Concorrência

☐ Sim☐ Não

Lei 14.133/2021, A...

ⓘ = Caso a Lei contenha esse ícone, indica que a mesma se encontra com o status indicado no sistema

FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OPERAÇÃO *

Contratação de Obras e Serviços Correntes e Especiais de Engenharia

NÚMERO DO
EDITAL *NÚMERO DO
PROCESSO *PREGOEIRO/ AGENTE DE
CONTRATAÇÃO *

TELEFONE

EMAIL

R159/2021

3029/2024

Aplicação de...

(11) 5503

setecore@...

UNIDADE COMPRADORA *

Itatiba

CEP

ENDEREÇO

NÚMERO COMPLEMENTO

13215-000

Avenida Lactânea Condulini

Apto. Conjunto Torre B1

BARRIO

CIDADE

ESTADO

Jardim Carlos Bonfatti

Itatiba

Equipe de Apoio

Adriana de Oliveira
Schwartz

Ana Paula Sales de Araújo

Edmir Florêncio da Silva

Michelle Mendes Furtado

Narciso Antonio Wilson
MagaMaria Angela Camargo
Correa de Lima

Andressa Gouveia Machado

Glauce da Silva Nascimento

Priscila dos Santos
FerreiraAna Laura Gonçalves
Gomes

Antonio Elias de Almeida

Isabelle Chagas Leite

João Marcos Pereira
Silva



345

Menu

Sua Mensagem

Notas e Processos

Atas e Documentos

Desenvolvimento

Sua Mensagem

Sua Mensagem

Sua Mensagem

Sua Mensagem - PRCF

Sua Mensagem

Sua Mensagem

← VISUALIZAÇÃO DO EDITAL

 DADOS DO
EDITALDADOS DO
LOTE/ITEM DOCUMENTOS - EDITAIS, ANEXOS E
OUTROS

Configurações gerais para cadastrar os lotes e/ou itens

- ☐ Preenchimento manual
- ☐ Automático por meio de planilha/TXT

Lotes / Itens

Lote 1

 1

← VISUALIZAÇÃO DO EDITAL

DADOS DO
EDITALDADOS DO
LOTE/ITEMDOCUMENTOS - EDITAIS, ANEXOS E
OUTROS

DOCUMENTOS DO EDITAL

Adicione documentos referentes ao Edital

DOCUMENTO

TIPO DOCUMENTO

ed4405b-98f2-420a-a9f4-b3a3d50ca9f1_Conveniência Pública 13-2024 - Edital.pdf

Selecione o tipo do documento

ADICIONAR DOCUMENTO

Tamanho máximo para upload de 6MB
Tipos aceitos: doc, xls, pdf, docx, xlsx

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Adicione documentos complementares

DOCUMENTO

TIPO DOCUMENTO

ed4405b-98f2-420a-a9f4-b3a3d50ca9f1_Conveniência Pública 13-2024 - Planilha.xlsx

3a5556c9-15a9-4041-98d2-7211e6b3125a_REFORMA GARAGEM MUNICIPAL_DEMOLOÇÕES.pdf

ned08a04-01fa-4508-c17a-a211495943a_REFORMA GARAGEM MUNICIPAL_IMPLANTAÇÃO.pdf

94c8271b-1931-4299-850a-150570604677_REFORMA GARAGEM MUNICIPAL_PRETENDIDO.pdf

Selecione o tipo do documento

ADICIONAR DOCUMENTO

Tamanho máximo para upload de 6MB
Tipos aceitos: doc, xls, pdf, docx, xlsx

SALVAR

Edital nº R159/2024-CP.13/2024/2024

Licitação nº: 29/12/2024

Local: Itatiba/SP Órgão: MUNICÍPIO DE ITATIBA Unidade compradora: 889 - Itatiba
 Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II Tipo: Edital
 Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Não
 Data de divulgação no PNCP: 19/12/2024 Situação: Divulgada no PNCP
 Data de início de recebimento de propostas: 20/12/2024 08:00 (horário de Brasília)
 Data fim de recebimento de propostas: 04/02/2025 08:50 (horário de Brasília)
 Id contratação PNCP: 50122571000177-1-001260/2024 Fonte: Novo BBMNET Licitações

Objeto:
 Contratação de empresa especializada para execução de reforma e adequações na GARAGEM MUNICIPAL.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 696.320,67

Itens Arquivos Histórico

Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Execução de reforma e adequações na GARAGEM MUNICIPAL	1	R\$ 696.320,67	R\$ 696.320,67

Página 1 de 1 item

< Voltar



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

AUDESP

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

MENU

Posição de Dados Transmitidos >> Detalhe do Documento.

Dados do Pacote

Id. do Pacote:

10580450

Usuário:

...

Descrição do Pacote:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 13/2024

Data de Abertura:

19/12/2024

Dados do Documento

Id. do Documento:

16143063

Tipo de Interação:

Lote

Tipo do Documento:

Edital de Licitação

Status do Documento:

Documento armazenado

Data do Status do Documento:

19/12/2024 15:44:45

es/Ano de Referência:

1/2024

Erros do Documento:

Descrição

Classificação

Tag de Erro

Conteúdo da Tag

Voltar

Cancelar